SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 21 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3847

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção e recuperação de pavimentações asfáltica, em paralelepípedo, em pedra tosca com rejuntamento, com localização em diversos logradouros na Zona Urbana e na Zona Rural do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.215.117/0001-00, no valor global de R$ 1.509.675,05 (um milhão quinhentos e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Raul Dantas Gomes da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Data da Homologação: 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:EB11D421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.17-0001 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.461.280/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 26.721,30 (vinte e seis mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 20.014,25 (vinte mil e quatorze reais e vinte e cinco centavos),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **25,10% (vinte e cinco virgula dez centavos) para o Lote 01**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Yasmim Grangeiro Sampaio e Ericon Gomes de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:C3252B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.17-0002 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Abaiara e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO

PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.461.280/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais)**, sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 21.810,88 (vinte e um mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito reais),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **25,10% (vinte e cinco virgula dez centavos) para o Lote 01**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Alrízio Sérgio Alves Borges e Ericon Gomes de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:90180F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.17-0003 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.461.280/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 301.767,80 (trezentos e um mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 226.024,08 (duzentos e vinte e seis mil vinte e quatro reais e oito centavos),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **25,10% (vinte e cinco virgula dez centavos) para o Lote 01**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: João Lourenço Pereira Sobrinho e Ericon Gomes de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:B5025A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.10.28-0001 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara e a empresa ZE DE HECILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 21.802.536/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 15.196,10 (quinze mil cento e noventa e seis reais e dez centavos)**, sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 14.348,15 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **5,58% (cinco virgula cinquenta e oito porcento) para o Lote 04**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Yasmim Grangeiro Sampaio e Jose Mairton Peixoto Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:C1AAB6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.10.28-0002 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abaiara e a empresa ZE DE HECILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 21.802.536/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 130.824,40 (cento e trinta mil oitocentos e cinte e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 113.746,20 (cento e treze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **27% (vinte e sete porcento) para o Lote 02 e 2,5% (dois virgula cinco por cento) no lote 03**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Raul Dantas Gomes da Silva e Jose Mairton Peixoto Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:4B3A71E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.10.28-0003 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Abaiara e a empresa ZE DE HECILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 21.802.536/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 236.032,50 (duzentos e trinta e seis mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 172.303,73 (cento e setenta e dois mil trezentos e três reais e setenta e três centavos),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **27% (vinte e sete porcento) para o Lote 02**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Alrízio Sérgio Alves Borges e Jose Mairton Peixoto Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:968DBBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.10.28-0004 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara e a empresa ZE DE HECILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 21.802.536/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 15.196,10 (quinze mil cento e noventa e seis reais e dez centavos)** sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 14.348,15 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **5,58% (cinco virgula cinquenta e oito porcento) para o Lote 04**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Raul Dantas Gomes da Silva e Jose Mairton Peixoto Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2025.

FRANNCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:DAFE5370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.10.28-0005 – Pregão Eletrônico nº. 2025.08.06.1. **Fundamento da Contratação:** Normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara e a empresa ZE DE HECILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 21.802.536/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de Abaiara. **Valor Total do Contrato**: **R$: 185.667,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais)** sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de **R$: 181.025.33(cento e oitenta e um mil vinte e cinco reais e trinta e três centavos),** levando-se em consideração os percentuais de desconto ofertados pela contratada, estipulado em **2,5% (dois virgula cinco porcento) para o Lote 03**. **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Raul Dantas Gomes da Silva e Jose Mairton Peixoto Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:82F0D6DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250819/0002-66 - CONTRATO Nº 202511180001 - ORIGEM: PREGÃO Nº PE 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250819/0002-66 - CONTRATO Nº
202511180001 - ORIGEM: Pregão Nº PE 033/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: AMPLITUDE
ASSESSORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA OBJETO: Contratação de
empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e consultoria técnica
na área ambiental e elaboração de projetos e estudos ambientais com foco
na gestão de resíduos sólidos junto a Prefeitura Municipal de Acopiara/Ce,
de interesse de Secretaria Municipal do Meio Ambiente. - VALOR TOTAL:
R$ 78.488,76 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1201.18.122.0402.2.091 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades
Gerais da Secretaria de Meio Ambiente., R$ 78.488,76 no elemento de
despesa 33903500: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
, SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:490021F5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Acopiara/CE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE Acopiara**, CNPJ 07.379.847/0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS, CPF nº 107.336.123-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Acopiara, 19 novembro, de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:FB60192C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ATO NORMATIVO N° 005/2025

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 395 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado municipal alusivo ao Dia da Consciência Negra, conforme Lei municipal nº 819/2021;

CONSIDERANDOo Decreto nº 55/2025 do Governo Municipal que decretou ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, no dia 21 de novembro de 2025;

RESOLVE,*ad referendum*:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Altaneira/CE no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), durante todo o expediente.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Altaneira, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:46991107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 2025.10.01.4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.01.4

EXTRATO DE JULGAMENTO PRÉ-QUALIFICAÇÃO 2025.10.01.4
Aviso de Julgamento – Pré-qualificação nº 2025.10.01.4.
O Ilmo. Sr.Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Altaneira/CE, no uso suas atribuições e considerando toda documentação apresentada pelos licitantes até a presente data para o processo administrativo PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.01.4, cujo objeto é a contratação destinados à construção de equipamentos públicos do município de altaneira, em diversos logradouros da sede e da zona rural do município de Altaneira-CE. Concluída a referida análise, segue o resultado conforme parecer técnico da engenharia. Empresas parcialmente pré-qualificadas – **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.916.240/0001-07** e **PROJETAR CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob onº **40.941.611/0001-59**. Informamos que nenhuma empresa que apresentou documentação para esta abertura restou não qualificada.
Maiores informações na sede da Central de Contratações, localizada à Rua Deputado Furtado Leite, 272, Centro - CEP: 63.195-000.
Francisco Dário Cavalcante Mota – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Altaneira/CE, 18 de Novembro de
2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:4069A1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.11.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.19.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021

A**Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII**,**da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada para execução de construção de passagem molhada, com localização no Sítio Bananeira, Zona Rural do Município de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia**08 de dezembro de 2025**, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia**24 de novembro de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônicabrconectado.com.br, no sítio eletrônico**www.licitacaoaltaneira.com.br.**Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail:licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE,19 de novembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:14F70418

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 521/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR,** nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **MARIA DOURISLEIDE DA SILVA**, portadora de RG nº 96029166726 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 874.187.703-91, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 19 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:6E751816

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0100/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 829/2021, a Senhora **ANA EDNA ALENCAR OLIVEIRA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para participar da Audiência Pública com o Delegado Geral da Policia Civil do Estado do Ceará e do Evento de Premiação Oficial do Selo Bronze, a se realizar nos dias 17 e 18 de novembro na cidade de Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 14 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:1D7512D3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0101/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FIDELIS ALIXANDRINO DA SILVA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para participar da Audiência Pública com o Delegado Geral da Policia Civil do Estado do Ceará e do Evento de Premiação Oficial do Selo Bronze, a se realizar nos dias 17 e 18 de novembro na cidade de Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 14 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:DEE438F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0102/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, a Senhora **MARIA YRIS ALENCAR FERREIRA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para participar da Audiência Pública com o Delegado Geral da Policia Civil do Estado do Ceará e do Evento de Premiação Oficial do Selo Bronze, a se realizar nos dias 17 e 18 de novembro na cidade de Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 14 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:353F3E54

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0103/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, a Senhora **THAYANE CLEMES DA SILVA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-CE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social para participar da Audiência Pública com o Delegado Geral da Policia Civil do Estado do Ceará e do Evento de Premiação Oficial do Selo Bronze, a se realizar nos dias 17 e 18 de novembro na cidade de Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 14 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:DD3DDB51

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 096/2025/SAS - ERRATA

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, a Senhora **LARISSA SOARES FERREIRA**, ocupante do cargo de **GERENTE DO SETOR DEPROTEÇÃO SOCIAL**, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência, para participar do **curso Técnicas em Escuta Especializada, 4ª etapa teórica,** que acontecerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2025 no Auditório das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, Rua Oliveira Alves Fontes, 145, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-Ceará.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira-CE, em 11 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:15F8BAB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 097/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, a Senhora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência, para participar do **curso Técnicas em Escuta Especializada, 4ª etapa teórica,** que acontecerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2025 no Auditório das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, Rua Oliveira Alves Fontes, 145, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-Ceará.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira-CE, em 11 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A374E02C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 098/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **WAGNER DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, ½ (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Ouricuri-PE, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuário do SUAS do Município de Altaneira que irá para uma Perícia Médica no INSS, no dia 13 de novembro de 2025, localizado na cidade – Ouricuri-PE.

§1°. O valor da ½ (meia) diária é de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** conforme disposto no Art. 3º, Anexo Único, inciso II da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **200,00 (Duzentos Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, em 12 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:8984A7E5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 099/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **EVERTON DE SOUZA VENANCIO**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-CE, onde estará a serviço

da Secretaria Municipal de Assistência Social para participar da Audiência Pública com o Delegado Geral da Policia Civil do Estado do Ceará e do Evento de Premiação Oficial do Selo Bronze, a se realizar nos dias 17 e 18 de novembro na cidade de Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 14 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:753D8B31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 03-2025– DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 03-2025–DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF SERVICE, LANCHE E QUENTINHAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 27 122 0100 2.043 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO, FONTE DE RECURSOS: 1550000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 46,069,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIOGENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: CONCEITO MULTISERVICE LTDA / CNPJ N º 16.442.794/0001-83.

REPRESENTANTE: FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA – CPF Nº. 044.704.103-73.

ALTO SANTO - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4F93042F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20250102

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 20250102
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BARROS DE OLIVEIRA, com situado no Sitio Cabrito zona Rural do Município de Alto Santo, CPF sob n.º 560.707.053-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
Acrescenta-se:
Fonte de Recursos: 1550000000 – QSE – Exercício: 2025
Alto Santo, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4CC81291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20250104

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 20250104
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: MARCIA LAURINDA DA SILVA, com situado Jardim, Alto Santo CPF sob n.º 605.469.143-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
Acrescenta-se:
Fonte de Recursos: 1550000000 – QSE – Exercício: 2025
Alto Santo, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:CAA0152F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20250105

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 20250105
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: FELIPE LIMA MACIEL, com situado Batoque Zona Rural de Alto Santo-CE, CPF sob n.º

068.063.153/48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
Acrescenta-se:
Fonte de Recursos: 1550000000 – QSE – Exercício: 2025
Alto Santo, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A523AA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20250107

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 20250107
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: SERGIO EDUARDO MACIEL MONTEIRO, com situado Morrinhos Zona Rural de Alto Santo-
CE, CPF sob n.º 008.666.343-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
Acrescenta-se:
Fonte de Recursos: 1550000000 – QSE – Exercício: 2025
Alto Santo, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:10D5B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;
CONSIDERANDO que dia 20 de novembro é feriado nacional, comemorando-se o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.759/2023, sendo que, neste ano, recai na quinta-feira;
CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder e ainda, a importância de proporcionar aos seus servidores a comemoração adequada do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.
§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nas repartições integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.
§ 2º. A Secretária de Saúde nas repartições de que trata este artigo, fica autorizada a facultar ou não, o ponto dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.
Art. 2º. A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública, segurança, vigilância sanitária.
Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:2DFC5F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1197/2025 - SMS

EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). RUTE BEZERRA DOS SANTOS no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). **RUTE BEZERRA DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF n° XXX.366.913-XX**, do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:8329E5C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE 006/2025.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo 006/2025, a teor do que dispõe o art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 006/2025, designada pela Portaria nº 160 de 15 de setembro de 2025, publicada pelos meios oficiais, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante em Ofício.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8A468465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO PROCESSANTE 007/2025.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo 007/2025, a teor do que dispõe o art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 007/2025, designada pela Portaria nº 161 de 15 de setembro de 2025, publicada pelos meios oficiais, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante em Ofício.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5CA811FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO PROCESSANTE 008/2025.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo 008/2025, a teor do que dispõe o art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 008/2025, designada pela Portaria nº 162 de 15 de setembro de 2025, publicada pelos meios oficiais, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante em Ofício.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BA4B520C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE 009/2025.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo 009/2025, a teor do que dispõe o art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 009/2025, designada pela Portaria nº 163 de 15 de setembro de 2025, publicada pelos meios oficiais, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante em Ofício.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E0644079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO PROCESSANTE 010/2025.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo 010/2025, a teor do que dispõe o art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 010/2025, designada pela Portaria nº 164 de 15 de setembro de 2025, publicada pelos meios oficiais, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante em Ofício.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:478A685B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.18.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP - SECRETARIA DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.18.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **FABRINK GRAFICA CRIATIVA LTDA - CNPJ Nº: 53.654.487/0001-92.** VALOR GLOBAL: **R$ 202.260,60 (DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 18/11/2025 À 18/11/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: WARLESON DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 061.873.763-40. ARATUBA/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:84B04B38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.18.02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP - SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.18.02**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **R DE LIMA ROCHA LTDA - CNPJ Nº: 16.950.127/0001-01.** VALOR GLOBAL: **R$ 567,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 18/11/2025 À 18/11/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTONIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: RARISSON DE LIMA ROCHA – CPF: 027.849.103-00. ARATUBA/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:84BB02CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.14.02 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.034-SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº 2025.11.14.02
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.034-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, A SRA. **MARIA SOUZA CAVALCANTE BARROS**
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**
PRAZO: A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADA:** MARIA SOUZA CAVALCANTE BARROS - CPF Nº 423.027.653-20.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:73E381A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 793.2025

Lei Municipal Nº 793/2025 Aratuba, 19 de novembro de 2025.

Autoriza o Município de Aratuba - CE a firmar parcelamento de dívidas nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e firmar parcelamento de débitos previdenciários ou de outra natureza junto à União, suas autarquias e fundações, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, e demais normas complementares.

Art. 2º - O parcelamento referido no artigo anterior poderá abranger débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles decorrentes de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social e de obrigações junto ao Regime Próprio de Previdência do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à formalização do parcelamento, inclusive a celebração de acordos, assinatura de termos de confissão de dívida e emissão de documentos indispensáveis à adesão prevista nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B94C611A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 795.2025

Lei Municipal Nº 795/2025 Aratuba, 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS em Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, para contribuintes, pessoas físicas, de baixa renda.

§ 1° - O contribuinte que tiver interesse em aderir ao REFIS, poderá realizar sua adesão pela via administrativa, por meio de solicitação junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Aratuba.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica autorizada a promover o protesto de crédito constituído, representado pela Certidão de Dívida Ativa, judicializado ou não, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos, ou ainda, promover a inscrição do nome do devedor junto aos cadastros de inadimplentes.

Art. 2º - O Contribuinte que aderir ao REFIS, poderá optar por pagar suas dívidas da seguinte forma:

I - **Em parcela única**, com remissão de 100% (cem por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal;
II – **Em até 06 (seis) parcelas**, com remissão de 75% (*setenta e cinco por cento*) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal, sendo exigido o pagamento da primeira parcela como entrada, e demais parcelas mensais mínimas na quantia de R$ 20,00 (vinte reais);
III – **Em até 12 (doze) parcelas**, com remissão de 50% (cinquenta por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal, sendo exigido o pagamento da primeira parcela como entrada, já considerando os descontos concedidos por esta Lei, e com parcelas mensais mínimas na quantia de R$ 60,00 (sessenta reais);

Parágrafo Único - As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela ou a entrada na data da assinatura do termo de confissão e parcelamento, e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O REFIS alcança todos os créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e demais débitos existentes, de pessoas físicas, constituídos até 31 de dezembro de 2024, ou em fase de lançamento, débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive:
I – Ajuizado ou não;
II – Não constituído, desde que confessado espontaneamente;
III – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e
IV – Constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo Único- Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 4º - A inclusão no REFIS importa na renúncia do direito do contribuinte em contestar os créditos constituídos em favor da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

Art. 5º - A opção pelo REFIS considera-se formalizada com a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito e seus efeitos operar-se-ão com o pagamento da entrada, na forma dos valores percentuais exigidos nesta lei ou da primeira parcela do crédito consolidado.

Art. 6º - A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irretratável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, obrigando herdeiros ou sucessores e importa em desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos neste Programa.

Art. 7º - A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da opção;
III - Ao pagamento dos ônus e sucumbências legais, inclusive despesas de baixa de protesto.

Art. 8º - Em se tratando de crédito confessado e parcelamento objeto de ação judicial, o pagamento da primeira parcela acarretará na suspensão da ação, a qual somente será extinta com o pagamento integral do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento de Crédito.

Art. 9º - O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
III - inadimplência, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos relativamente a qualquer espécie de débito abrangido pelo REFIS.

§ 1º - O inadimplemento do contribuinte ao REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou prosseguimento de ação suspensa;

§ 2º - Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

Art. 10 - O período de negociação será de 03 (três) meses, compreendido após a aprovação desta lei, prorrogável por igual e sucessivo período, mediante Decreto, se a Administração Municipal entender opção, e oportuno e conveniente.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EAFACFF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 796.2025

Lei Municipal Nº 796/2025Aratuba, 19 de novembro de 2025.

Institui a Política Municipal de Alfabetização, definindo os princípios e as diretrizes gerais a serem observadas na implantação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 487/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Aratuba - CE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.502, de 30 de dezembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece como um dos seus eixos estruturantes o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas nas redes de ensino;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MEC No. 1.774, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE);

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE nº 22, de 24 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Aratuba/CE, em regime de colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - **Alfabetização:** desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - **Analfabetismo absoluto:** condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - **analfabetismo funcional:** condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - **consciência fonêmica:** conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - **consciência fonológica:** conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - **fluência em leitura oral:** capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - **literacia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII - **literacia familiar:** conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - **literacia emergente:** conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X - **numeracia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI - **educação não formal:** designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - **multiletramento:** prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens: sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais (BNCC computacional) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físicos, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - igualdade de oportunidades educacionais;
X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei Federal nº 13.005/2014;
III - garantir que o processo de alfabetização inicie a partir da pré-escola e assegurar a alfabetização, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e expandindo a inclusão no ambiente escolar, conforme previsto na BNCC e no CNCA.
IV - desenvolver estratégias previstas na Lei Municipal n° 487/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Aratuba/CE, com ênfase às Metas 1, 2, 5, 6, 7 e 9 ;

V - assegurar que todos os estudantes da educação de jovens e adultos estejam alfabetizados ao final do primeiro segmento, de acordo com a meta 9 do PME.
VI - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
VII - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Aratuba/CE, garantindo a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano;
VIII - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas rurais;
IX - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

X - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
XI - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
XII - promover ações que visem à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
XIII - reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico integrando a temática das relações étnico raciais nos processos de alfabetização.
XIV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis:
a) fomentar oralidade, leitura e escrita nas turmas de 0 a 5 anos de idade Educação infantil;
b) foco na Alfabetizar na idade prevista na BNCC 6 a 7 anos de idade (1º e 2º ano) do ensino fundamental;
c) consolidar a alfabetização das crianças de 8 a 10 anos de idade (3º ao 5º ano) do ensino fundamental.
d) alfabetizar os estudantes que não se alfabetizaram de 8 a 14 anos de idade (3º ao 9º ano) do ensino fundamental.
XV - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
XVI - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XVII - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XVIII - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças e estudantes;
XIX - garantir na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças e estudantes do campo, de comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, bem como de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XX - promover, periodicamente, a avaliação da alfabetização das crianças e estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças e estudantes até o final do 2º ano do ensino fundamental; e
XXI - implementar e fortalecer ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII - aquisição materiais pedagógicos pela a equipe de avaliação e monitoramento da alfabetização municipal para subsidiar o planejamento dos professores da educação infantil e anos iniciais.
IX - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador, reconhecendo o seu papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças da pré-escola;
II - estudantes do 1º e 2º anos do ensino fundamental;
III - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - estudantes do 1º segmento da educação de jovens e adultos;
V - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo Único - São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*..

Art. 7º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;
III – professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares (diretor, coordenador e secretário escolar);
VI - dirigentes e técnicos da rede pública de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias;
IX - organizações da sociedade civil;
X - equipe multidisciplinar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - recomposição da aprendizagem para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa, matemática e campos de experiências em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - promoção de mecanismos de certificação e concessão de bolsa mensal para os professores alfabetizadores da pré-escola, 1º ano e 2º ano;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental;
XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - organização e aplicação de avaliação de larga escala nas turmas do primeiro ao segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XV - organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI - aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas do Município de Aratuba/CE; e
XVII - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) professores alfabetizadores atuantes em turmas do primeiro ao segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas;
b) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
c) técnicos da Secretaria Municipal de Educação Aratuba/CE;
d) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
e) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
f) profissionais da educação pública municipal;
g) Secretário (a) Municipal de Educação de Aratuba/CE;
h) membro do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Aratuba/CE.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III - incentivo à difusão de análises, devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV - desenvolvimento e/ou adoção de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;
V - instituição de mecanismos de reconhecimento e premiação para os profissionais e escolas/CEI's públicos municipais que alcançarem as metas estabelecidas pelo SPAECE-ALFA.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal da Educação Aratuba/CE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11 - A colaboração das redes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Aratuba/CE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Aratuba/CE.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Aratuba - CE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7E1BF516

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 797.2025

Lei Municipal Nº 797/2025Aratuba, 19 de novembro de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARATUBA A PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO CONSÓRCIO ECONÔMICO DE E SUSTENTÁVEL DO MACIÇO DE BATURITÉ ERATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do município de Aratuba no

"CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MACIÇO DE BATURITÉ", ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta lei, firmado entre os Municípios Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Chorozinho, Guaiúba, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacatuba, Pacoti, Palmácia e Redenção, nos termos da Lei federal n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007.

Parágrafo Único. A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

Art. 2° - O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3° - Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

Art. 4° - O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no art. 8°, da lei federal n° 11.107/2005 e art. 13 do Decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.

§ 1° - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.

§ 2° - É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.

§ 3° - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.

§ 4° - Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.

§ 5° - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 5° - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar e, se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.

Art. 6° - A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo Único - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7° - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

§ 1° - Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela Câmara Municipal do ente que desejar se consorciar.

§ 2° - Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções objeto de ratificação pelas casas legislativas.

§ 3° Caso haja ingresso de novos consorciados, as câmaras municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora, em até 15 (quinze) dias úteis, para a devida ciência de cada casa legislativa.

§ 4° A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior sujeitará a nulidade do ato de adesão.

§ 5° Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela Assembleia Geral e a devida ratificação, através de lei, pelas câmaras municipais dos entes consorciados.

Art. 8°- Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:09A6D43C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.29.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água, por meio de veículo apropriado, com entrega, mão de obra, mangueiras, esguichos, motor e bomba acoplada inclusos para o fornecimento e distribuição, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote Único - Fornecimento de água, no valor global de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº

14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6616AFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.29.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água, por meio de veículo apropriado, com entrega, mão de obra, mangueiras, esguichos, motor e bomba acoplada inclusos para o fornecimento e distribuição, para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote Único - Fornecimento de água, no valor global de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. e Lazer.

Data: 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9B49F7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.29.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água, por meio de veículo apropriado, com entrega, mão de obra, mangueiras, esguichos, motor e bomba acoplada inclusos para o fornecimento e distribuição, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote Único - Fornecimento de água, no valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB82E8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1.A**Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação para fornecimento de veículos novos de pequeno porte, para atendimento das necessidades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 25 de novembro de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**08 de dezembro de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**08 de dezembro de 2025 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 19 de novembro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DC973D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.29.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água, por meio de veículo apropriado, com entrega, mão de obra, mangueiras, esguichos, motor e bomba acoplada inclusos para o fornecimento e distribuição, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote Único - Fornecimento de água, no valor global de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2E5A2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.29.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água, por meio de veículo apropriado, com entrega, mão de obra, mangueiras, esguichos, motor e bomba acoplada inclusos para o fornecimento e distribuição, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote Único - Fornecimento de água, no valor global de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei

nº 14.133/21 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:616AC306

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.29.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água, por meio de veículo apropriado, com entrega, mão de obra, mangueiras, esguichos, motor e bomba acoplada inclusos para o fornecimento e distribuição, para suprir as necessidades do Fundo da Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote Único - Fornecimento de água, no valor global de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:05A2CEF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2025.10.07.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.20.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2025.10.07.01. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 40.266,30 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.884.609/0001-36**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA:12 MESES.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:49ED9BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2025.10.07.02

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.20.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2025.10.07.02. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 38.063,95 (TRINTA E OITO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. CONTRATADO: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.884.609/0001-36**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:5AB1429B

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.10.07.01**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.884.609/0001-36,** cujo valor global é de **R$ 40.266,30 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.

Banabuiú-CE, 17 de outubro de 2025.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:72244526

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.10.07.02**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.884.609/0001-36,** cujo valor global é de **R$ 38.063,95 (TRINTA E OITO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.

Banabuiú-CE, 17 de outubro de 2025.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:2B68B118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2025/PGM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA 001/2025/PGM

DEFINE O ESCOLANAMENTO DE PLANTÃO VIRTUAL ENTRE OS PROCURADORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, CONFORME ART. 10, §§2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL 854, DE 03 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o recesso forense, conforme previsão do art. 220 do Código de Processo Civil é de 20 de dezembro a 20 de janeiro.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 854, de 03 de julho de 2024, determina que os Procuradores do Município gozarão de recesso forense, coincidente com o período fixado pelo Poder Judiciário, de forma coletiva, vedado o seu fracionamento.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 854, de 03 de julho de 2024, determina que os Procuradores Municipal ficarão em regime de plantão virtual, cuja definição será realizada por meio de portaria pelo Procurador-Geral do Município.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** o Excelentíssimo Dr. Aprígio Junior Campos Nobre, vem, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o regime de plantão virtual do recesso forense entre os procuradores municipais efetivos do Município de Banabuiú nos dias 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, com a seguinte escala:

I – Dias 20 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sob a incumbência da Dra. Maria Aparecida Silva Rabelo;

II – Dias 01 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2026, sob a incumbência da Dra. Lunara Farias Lima;

III – Dias 11 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026, sob a incumbência do Dr. Luis Cláudio da Silva Reis.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Banabuiú – Ceará, 19 de novembro de 2025.

APRÍGIO JUNIOR CAMPOS NOBRE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:F5E32569

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2023-PE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESPORTE**. **CONTRATO: Nº. 2024.01.22.01, 2º (SEGUNDO) ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2023-PE**. **CONTRATADA**: CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA, CNPJ Nº. 15.135.365/0001-09. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS E COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ NO ANO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DOS QUANTITATIVOS. VALOR ADITIVADO: R$ 8.766,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "b" e Art. 65 §1 da Lei Federal Nº 8666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/11/2025, BANABUIÚ/CE

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:80B9ABC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.04/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 65, inciso I, parágrafo 1º. **ACORDAM** em reequilibrar aproximadamente 15,80% (quinze virgula oitenta por cento) do valor global do Contrato Original, que corresponde no aumento do valor de R$ 13.306,77 (treze mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), do valor original contratado. Signatários: Agnes Soares de Souza e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:555C19CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.04/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1.

4º (QUARTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em dilatar até o dia 10/10/2026, o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 20/10/2025. Signatários: Agnes Soares de Souza e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3A12E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.10.01/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.28.01.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 29.10.01/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.10.28.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE e a empresa G M CHAGAS, inscrita no CNPJ nº. 12.633.942/0001-96. Objeto: contratação de Show Artístico do cantor Chagas Sobrinho, a se realizar em evento alusivo ao Dia do Evangélico do Município de Barbalha/CE, conforme proposta apresentada pela empresa contratada. Contrato firmado em 29 de outubro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 124, inciso I, alínea "b" e pelo Art. 125, Clausula Décima Sexta e item 16.2 do contrato. **ACORDAM** em suprimir em 16,67 % (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) o valor do Contrato original, que corresponde na diminuição do valor de R$ 10.000,00(dez mil reais). Signatários: Hoosevelt Amminson Ramalho Dias e Glaudson Macario Chagas.

Data de Assinatura do Aditivo: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:731960D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.03/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

4º (QUARTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em dilatar até o dia 10/10/2026, o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 20/10/2025. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:EE557102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.03/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1.

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 65, inciso I, parágrafo 1º. **ACORDAM** em reequilibrar aproximadamente 15,80% (quinze virgula oitenta por cento) do valor global do Contrato Original, que corresponde no aumento do valor de R$ 14.502,58 (quatorze mil quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), do valor original contratado. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:00EA79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 17.11.2025/01

PORTARIA N°. 17.11.2025/01 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PARA APURAR EVENTUAIS PRÁTICAS DE CONDUTAS VEDADAS POR PARTE DA SERVIDORA LARISSE POVOA DA CRUZ MACEDO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, Considerando informações acerca do suposto acumulo de cargos públicos por parte da servidora LARISSE POVOA DA CRUZ MACEDO, junto as Secretarias de Educação e Saúde do Município de Barbalha;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Procedimento Preliminar de Sindicância Investigativa, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar nº. 002/2022, com a finalidade de apurar eventual prática de acúmulo ilícito de cargo público, por parte da servidora Larisse Povoa da Cruz Macedo**;**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Educação de Barbalha/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C8438312

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOSÉ DITOSO DE OLIVEIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTA CRUZ, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:6C8108FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.01/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

4º (QUARTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em dilatar até o dia 10/10/2026, o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 20/10/2025. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:FEC34880

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.01/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1.

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 65, inciso I, parágrafo 1º. **ACORDAM** em reequilibrar aproximadamente 15,80% (quinze virgula oitenta por cento) do valor global do Contrato Original, que corresponde no aumento do valor de R$ 14.448,16 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), do valor original contratado. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:32C831A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.02/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1

4º (QUARTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.02/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em dilatar até o dia 10/10/2026, o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 20/10/2025. Signatários: Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:DBC6EEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.10.02/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1.

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.10.02/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.15.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 35.055.771/0001-60. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação/concessão de licença de uso de sistemas informatizados e software integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato firmado em 20 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 65, inciso I, parágrafo 1º. **ACORDAM** em reequilibrar aproximadamente 15,80% (quinze virgula oitenta por cento) do valor global do Contrato Original, que corresponde no aumento do valor de R$ 13.306,77 (treze mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), do valor original contratado. Signatários: Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Samuel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:594E06FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 20240440, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2305.04-24-CE:
OBJETO: PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO BARREIRA/CE
VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATADA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 48.684.766/0001-69
TIPO ADITIVO: PRAZO.

BARREIRA/CE, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Mayane da Silva Castro
Código Identificador:1F0BAA02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE 20 DE NOVEMBRO, DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado Nacional, instituído pela Lei n° 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023, em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a importância de refletir sobre a história e os direitos da população afro-brasileira, bem como a necessidade deinformar eregulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, no âmbito do Município de Barroquinha/CE e ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), para os servidores da Administração Pública direta e indireta do Município.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, aqueles setores que não podem sofrer paralização de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população, quais sejam, **Hospital, Limpeza Pública e Vigilância Sanitária;**

Parágrafo Único: Para todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, **EXCETO, a Secretaria Municipal de Educação que funcionará conforme designado pela secretaria, e Escolas da rede municipal em cumprimento do calendário letivo do município;**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:C9E6A0BB

GABINETE
PORTARIA N° 458/2025

Dispõe sobre a designação da servidora comissionada JEOVANA DOS SANTOS PEREIRA para desempenhar a função de SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a) comissionado (a) do cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS,** integrante dos quadros do Município, Sra. **JEOVANA DOS SANTOS PEREIRA,** para exercer a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de Novembro, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:DBCB3B9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

DECRETO Nº 041 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro, relativo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nos termos do artigo 1° da Lei Federal n° 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. O presente Decreto não se aplica aos serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser assegurado pleno atendimento à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:A880F9FD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102806/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060402/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, como Ordenador de Despesas Damião Ferreira de Oliveira com a empresa A. H. DE L. ALENCAR LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.151.761/0001-93. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 190, DA LEI Nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013**. VALOR:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais. PRAZO: 28 de Outubro de 2025 até 28 de Outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Outubro de 2025. **Ordenador de Despesas:** Damião Ferreira de Oliveira. **Fornecedor Beneficiário:** A. H. DE L. ALENCAR LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.151.761/0001-93.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:45B3B090

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA Nº 251119.001/2025

PORTARIA Nº 251119.001/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO APURAR A LEGALIDADE DA CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL À SERVIDORA EFETIVA ATRAVÉS DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Políticas de Saúde Pública do município de Campos Sales - CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Municipal de nº 225 de 2001;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios basilares previstos no artigo 37.
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades no âmbito da atividade administrativa.
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, objetiva criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível aos atos da administração pública municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais, notadamente no que se refere ao princípio da legalidade;
Considerando que através do Decreto de nº 032, de 21 de dezembro de 2023, fora concedida equiparação salarial à servidora efetiva FRANCISCA MAYARA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de nutricionista, matrícula 1205545;
Considerando que não há comprovação da publicação do mencionado decreto;
Considerando que conforme disposto nos incisos X e XIII do art. 37 da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos somente pode ser fixada ou alterada mediante lei específica;
Considerando o poder-dever de autotutela, que impõe à Administração Pública a anulação de seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando a garantia constitucional ao contraditório e a ampla defesa nos âmbitos judicial e administrativo, prevista no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando a Tese de Repercussão Geral fixada através do Tema 138 no julgamento doRE 594.296/MG, através da qual o Plenário do STF firmou o seguinte entendimento: "Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo".

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 225/2001.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo.

Art. 3º - O processo administrativo observará o disposto na Lei Municipal nº 225/2001 no que for cabível, e subsidiariamente a Lei Federal 9.784/99, considerando que não há lei local que discipline especificamente o processo administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos Sales - CE, 19 de novembro de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária Municipal de Políticas de Saúde Pública

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:376E7A88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Cariús/CE;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o feriado do Dia do Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, recairá em uma quinta-feira neste corrente ano;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade que norteia a Administração Pública para fins de prestação de seus serviços e ao atendimento do interesse local,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. **Durante o período abrangido por este decreto estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B05B3DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIADOS (LEILOEIROS) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.10.09.01

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIADOS (LEILOEIROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE – RESULTADO DA HABILITAÇÃO - REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.10.09.01. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, comunica aos interessados o resultado da fase de CREDENCIAMENTO referente ao processo supracitado, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, CONFORME DECRETO N° 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, QUE REGULA A PROFISSÃO DE LEILOEIROS NO TERRITÓRIO DESTA REPÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSISTINDO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTE MUNICÍPIO.** Declarando HABILITADOS E CREDENCIADOS todos os participantes que entregaram a documentação até o dia 13/11/2025, ficando assim a sequência dos leiloeiros CREDENCIADOS/CLASSIFICADOS/HABILITADOS: **1º - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 2º - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 3º - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, 4º – GEORGIA DE SOUZA CASTELO, 5º - ARTHUR FERREIRA NUNES, 6º – MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA, 7º – CELSO ALVES CUNHA, 8º – TIAGO TESSLER BLECHER,** tendo em vista o atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, por ordem de entrega com observância nas disposições contidas no CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.09.01. O Agente de Contratação declara aberto o prazo recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação Diário Oficial do Município (DOM), em face de: julgamento das propostas e ato de habilitação de licitante, conforme prevê o art. 165 inciso I, Alíneas "b" e "c", da Lei 14.133/21, Cariús, Ceará, 19 de novembro de 2025. JEFFERSON CESAR OLIVEIRA (Agente de Contratação).

Cariús, Ceará, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:FC46EE9C

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 20230351

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230351

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 24.260.329/0001-50, com sede na R SANTA RITA, Nº8, A, SAO MIGUEL, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63040-560, representada por RUAN COELHO VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 208.079,54 (duzentos e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.059.814,63(um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Projeto 0505.267820586.1.015 Çonstrução,Ampliação e Melhoria de Estra das -Malha Viária. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:EC7031E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.021/2023 – AD - SMS.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, NX EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CEARÁ, COM PREÇO BASE NAS TABELAS SEINFRA-CE OU SINAP,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o replanilhamento dos serviços com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, com modificações nas especificações sem que haja alteração no valor do contratado inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 10 DE JULHO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AF9414E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.021/2023 – AD - SMS.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, NX EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CEARÁ, COM PREÇO BASE NAS TABELAS SEINFRA-CE OU SINAP,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o replanilhamento dos serviços com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, com modificações nas especificações sem que haja alteração no valor do contratado inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 23 DE JULHO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9F45DAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°039/2025

DECRETO Nº 039, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Chorozinho/CE;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO que o feriado do Dia do Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, recairá em uma quinta-feira neste corrente ano;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que norteia a Administração Pública para fins de prestação de seus serviços e ao atendimento do interesse local.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§1° – Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, não são atingidos por esse Decreto, os serviços de natureza essencial, tais como: saúde e lixo (saúde pública).
§2° – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de novembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9D82CBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202403210006

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RD TORRESNET TELECOM LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202403210006, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 15 de SETEMBRO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:697BEE20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 2ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2023.06.14.04**– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Contratada:** CEARA NET TELECOM LTDA CNPJ nº 13.590.007/0001-52 **– Finalidade:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 16/06/2025 à 16/06/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 13/06/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Ana Carolina de Araújo Bernardo **(CONTRATANTE);** Flávio Araújo Ribeiro **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6F847F4B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 2ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2023.06.14.01**– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **Contratada:** CEARA NET TELECOM LTDA CNPJ nº 13.590.007/0001-52 **– Finalidade:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas

sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 16/06/2025 à 16/06/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 13/06/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Mário David Martins Costa Filho **(CONTRATANTE);** Flávio Araújo Ribeiro **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E36B93BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2023.06.14.02– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: CEARA NET TELECOM LTDA CNPJ nº 13.590.007/0001-52 – Finalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Croatá/CE – Nova Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/06/2025 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); Flávio Araújo Ribeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:81D78F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2023.06.14.05– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Contratada: CEARA NET TELECOM LTDA CNPJ nº 13.590.007/0001-52 – Finalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Croatá/CE – Nova Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/06/2025 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Marcelo do Nascimento Pereira (CONTRATANTE); Flávio Araújo Ribeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:55C11959

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.05.16.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.21.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 41.579.032/0001-70.** Finalidade: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS DO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ DO MUNICIPIO DE CROATÁ – MAPP: SOP** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **16/05/2025** – Nova Vigência: **18/05/2025** à **18/11/2025,** contemplando **06 (seis) meses** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **José Ismael Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8EC550F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2023.06.14.03– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Contratada: CEARA NET TELECOM LTDA CNPJ nº 13.590.007/0001-52 – Finalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Croatá/CE – Nova Vigência: 16/06/2025 à 16/06/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/06/2025 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Elimara de Macedo Lima (CONTRATANTE); Flávio Araújo Ribeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6CE81B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.11.17.01** – Processo Originário: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.19.01/CRED/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **LABORATÓRIO SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ nº 42.134.798/0001-04** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CREDENCIAMENTO de empresas especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, conforme os valores da tabela SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/11/2025** – Nova Vigência: **19/11/2025** a **19/11/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II, Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Wesley Alves de Araújo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8497DA4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº021/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

RESOLVE:
Art 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em razão do *feriado do Dia Nacional da Consciência Negra*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO FERREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:63D5D6BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.10.28.1. **Objeto:** Contratação para a prestação dos serviços de produção e realização do Natal 2025, no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **S. S. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 31.420.073/0001-66, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo. **Data da Adjudicação e Homologação:** 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D19CB6F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.30.1. O Pregoeiro do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.13.30.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3846, de 19 de novembro de 2025, página(s) 25, **ONDE SE LÊ:** "Pregoeiro Oficial" e "Tiago de Araújo Leite", **LEIA-SE:** "Pregoeiro" e "Thiago Firmino da Silva", respectivamente. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 19 de novembro de 2025.

THIAGO FIRMINO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:57003DAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº002/2025 – FORTIM-CE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação e Homologação do resultado da seleção Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim/CE- CMDCA, em cumprimento ao Edital nº 001/2025, que diz:
CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES
Art. 1º- O Comitê de Participação de Adolescentes será constituído por adolescentes escolhidos, por meio de assembleia livre ou edital específico.
Art. 2º- O Comitê de Participação de Adolescentes, será composto por 08 (oito) adolescentes, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, entre 12 e 16 anos (completado ou que completarem 16 anos no corrente ano).
Art. 3º- O processo de escolha dos adolescentes, deve ser realizado por meio de processo participativo de crianças e adolescentes.
§1º Poderão participar do Comitê, adolescentes que tenham entre 12 a 16 anos no ato da inscrição.
RESOLVE:
Art. 4º Divulgar a lista dos candidatos CONFIRMADOS para o Processo de inscrição para o Comitê de Participação de Adolescentes de Fortim. Que posteriormente será realizada uma assembleia para escolha definitiva dos membros. Por ordem alfabética:

01 - ALANA ALÉXIA DAMASCENO DOS SANTOS;
02 - ALLAN DA COSTA SOUSA;
03 - ANA CLARA CIRDEIRO DE LIMA;
04 - ANA JULIA SANTOS DE SOUSA;
05 - ANNA LUISA REINALDO LOPES;
06 -BRYAN CASTRO DE SOUZA LIMA;
07 -CAIO DA SILVA FERREIRA;
08 - IARA KEMILLE SOARES DE OLIVEIRA;
09 - ISABELLE CORREIA MOTA DA SILVA;
10 - IZABELLY TEIXEIRA DA SILVA;
11 - JULIANA LAILA DOS SANTOS SILVA;
12 - KALIL WENDREL RODRIGUES SCIPIÃO OLIMPIO;
13 - LAVINIA BRAGA DE LIMA;
14 - LOUIS ARIEL FERREIRA DA SILVA;
15 - LUCAS DOS SANTOA LIRA;
16 - MARIA CECÍLIA CARVALHO SILVA;
17 -MARIA JULIA PINHEIRO DE LIMA;
18 -PAULO VICTOR FRANÇA DA SILVA;
19 -PEDRO JÚLIO NUNES DOS SANTOS;
20 - PIETRO MATEUS DE OLIVEIRA;
21 - RAIANE DO CARMO SILVA;
22 - RAISSA OLIVEIRA BATISTA;
23 - RAVENA MONTEIRO SOARES;
24 - SAMUEL AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES;
25 - SÁVIO LUCAS DA SILVA LUCENA;
26 - THALITA DOS SANTOS FERREIRA;
27 - VINICIUS COSTA FERREIRA;

Art. 5º -Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se e registre-se.

Fortim, CE- 14 de novembro de 2025.

MANUEL PEREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortim-CE

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6A1D30BE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.11.19.001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a extensão do *Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra* à sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, por conta da proximidade do final de semana;
CONSIDERANDOque o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;
CONSIDERANDO, ainda, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, o dia 21 de novembro de 2025, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, e outros de natureza similar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no***caput***deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:85FFCC99

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM E O FUNDO DE COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR.

O **Município de Fortim/CE**, com sede na Rua Vila da Paz, Bloco D Nº 40, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DELMA DA COSTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 344664320000 SSP/CE, e do CPF nº 660.946.583-53, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1427, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **CONVENENTE CEDENTE**, e de outro lado o **FUNDO DE COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no ST Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES, Brasília/DF, neste ato representado pela Sra. **ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA,** doravante denominado **CONVENENTE CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, firmado em 19 de novembro de 2025, com fundamento na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes.
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O presente Termo tem por objeto a cessão de uso da Biblioteca situada na Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, Sala 113, Shopping Boulevard, Bairro Centro, pertencente ao Município, para utilização pelo Polo UAB, visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas, estudo, pesquisa e demais ações pedagógicas relacionadas aos cursos ofertados.

Parágrafo único – A cessão é realizada a título gratuito, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade ao CESSIONÁRIO, restringindo-se exclusivamente ao uso do espaço para fins educacionais e institucionais.
DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula 2ª – Caberá ao CEDENTE:
I – Garantir o acesso à Biblioteca durante os horários previamente estabelecidos;
II – Manter a infraestrutura predial em condições adequadas de uso;
III – Prestar apoio administrativo quando necessário, conforme disponibilidade.
Cláusula 3ª – Caberá ao CESSIONÁRIO:
I – Comunicar previamente a agenda mensal;
II – Utilizar a Biblioteca exclusivamente para fins educacionais vinculados às atividades do Polo UAB;
III – Zelar pela conservação do espaço, mobiliário, livros e equipamentos;
IV – Comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, irregularidade ou necessidade de manutenção;
V – Responsabilizar-se por danos causados por seus alunos, servidores ou colaboradores;
VI – Observar e respeitar as normas internas de uso da Biblioteca.
DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª – O presente termo terá sua vigência iniciada a partir da assinatura deste instrumento, com validade até dia 31/12/2028.
DA RESPONSABILIDADE
Cláusula 5ª – As partes declaram que esta cessão não transfere qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou de outra natureza entre si, sendo cada parte responsável pelos seus próprios colaboradores e atividades.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 6ª – Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
DO FORO
Cláusula 7ª – Fica eleito o foro da Comarca de Fortim/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da celebração deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes convenentes de pleno e integral acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas.
Fortim/CE, 19 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Fortim

ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA
Coordenadora do Pólo UAB

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:DB8E432D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SITUAÇÃO DAS TORRES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE

PREFEITURA DE FORTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OFÍCIO Nº 219/2025 – DESURB
Fortim/CE, 24 de setembro de 2025.

A Vossa Senhoria
EMPRESA OI S.A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.

ASSUNTO: **SITUAÇÃO DAS TORRES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**

Prezado (a) senhor (a),

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho, por meio deste, notificar a empresa OI S.A sobre a situação referente à manutenção de 4 (quatro) Torres de telecomunicações, de responsabilidade da referida empresa de telefonia.
Vimos solicitar informações se as referidas Torres estão ativas e aquelas que estão ativas passem por manutenção periódica, bem como aquelas Torres que estejam inativas sejam removidas, visto que, conforme parecer anexo oferecem risco à população que transita nas proximidades.
Diante do exposto, aguardamos manifestação da empresa no prazo de 5 dias a contar do recebimento desta.
Certos de seu pronto atendimento, agradecemos desde já.
Atenciosamente,

CINTIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PARECER TÉCNICO

OBJETO: RETIRADA DE TORRES (POSTE EM CIMENTO CIRCULAR)
LOCAL: LOCALIDADES – TAPUIO, BARRO VERMELHO, CAMPESTRE E PONTAL DO MACEIÓ.
TAPUIO – N 9509801,969
E 618932,533 (VIZINHO A ESCOLA PÚBLICA)
BARRO VERMELHO – N 9511666.32
E 622704,213 (EM FRENTE DA IGREJA CATÓLICA)
CAMPESTRE – N 9510039,903
E 625952,165 (EM FRENTE AO POSTO DOS CORREIOS)
PONTAL – N 9512761,471
E 635182,508 (EM FRENTE A IGREJA CATÓLICA)

ESTRUTURA DE POSTES CIRCULAR E ESTRUTURA METÁLICA DE EQUIPAMENTOS

DE ACORDO COM VIZITA REALIZADA "IN LOCO" VERIFIQUEI O QUE SE SEGUE:
- TANTO A ESTRUTURA DE POSTES E AS METÁLICAS DE EQUIPAMENTOS ENCONTRAM-SE EM "PÉSSIMO" ESTADO CONSERVAÇÃO EM TODAS AS LOCALIDADES ACIMA MENSIONADAS.
- À CASOS DE DESABAMENTO DE "PEDAÇOS" DE CONCRETO E DE EQUPAMENTOS.
- NAS LOCALIDADES DE BARRO VERMELHO (APROXIMADAMENTO ENTRE 30 E 35 M DE ALTURA), CAMPESTRE (APROXIMADAMENTO ENTRE 15 E 20 M DE ALTURA E PONTAL DO MACEIO ((APROXIMADAMENTO ENTRE 30 E 35 M DE ALTURA), AS TORRES ENCONTRAM-SE **MUITO PRÓXIMO** A REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO (13.800 VOLTS).
- NA LOCALIDADE DE TAPUIO APROXIMADAMENTO ENTRE 15 E 20 M DE ALTURA), VIZINHO A ESCOLA PÚBLICA.

CONCLUSÃO:
DECLARAMOS TER VISTORIADO O LOCAL ONDE ESTÁ IMPLANTADO OS POSTES E EQUIPAMENTOS E QUE DEVERÃO SER RETIRADOS EM **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Fortim, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ DO CARMO DE SALES
CREA N° 060355688 – 4
Engenheiro Civil

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6AC7DDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.01/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.01/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA 32° EDIÇÃO PONTAL ARTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 33.296,00 (trinta e três mil duzentos e noventa e seis reais); VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:08AD00EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.02/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.02/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA 32° EDIÇÃO PONTAL ARTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; **VALOR GLOBAL:** R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:72956026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.03/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.03/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA 32° EDIÇÃO PONTAL ARTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.430.571/0001-66; **VALOR GLOBAL:** R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:95EB01AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.04/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.04/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico

Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA 32° EDIÇÃO PONTAL ARTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.378/0001-02; **VALOR GLOBAL:** R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado de Souza - Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F8A25D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.05/2025-SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1411.05/2025-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA 32° EDIÇÃO PONTAL ARTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.365.148/0001-25; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.420,90 (Dois mil quatrocentos e vinte reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DF51CB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE – AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Setor de Licitações do município de Frecheirinha-CE, localizada na Av. João Pereira, nº 855 - Bairro Centro, Frecheirinha-CE, torna público o ADIAMENTO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0611.001/2025 -DISP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, CENTRO – SEDE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, com a abertura das propostas e disputa prevista para às 09h30min do dia 21 de novembro de 2025, (Horário de Brasília). Fica ADIADO a abertura das propostas e disputa para as 09h30min do dia 24 de novembro de 2025, (Horário de Brasília), motivado por razões de ORDEM ADMINISTRATIVA. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 20 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:205161D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46,DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Relação e Disciplina a Prorrogação de Contratos de Fornecimentos e Serviços de Execução Continuada no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso das atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os preceitos do caput do art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos;
CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimentos continuados;
CONSIDERANDO que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimentos que especifica;
CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO que contratação de serviços e fornecimento continuado são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
CONSIDERANDO o Acórdão nº 132/2008 do TCU, que dispõe: [...] 28. [...] a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;
CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que os serviços terceirizados de execução continuada são aqueles relacionados às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto define a relação dos serviços e fornecimentos que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Administração Municipal, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas. E disciplina a prorrogação de contrato de serviços e fornecimentos continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados.
Art. 2º - No âmbito desta Administração Pública Municipal, considera-se:
SERVIÇOS CONTINUADOS:

1) Serviço de Limpeza Pública;
2) Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;
3) Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção de Prédios Públicos;
4) Serviço de Locação de Veículos;
5) Serviço de Transporte Escolar;
6) Serviços Médicos;

7) Serviço de Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem;
8) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas;
9) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, Laboratório e Médico Hospitalar;
10) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Contábil;
11) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Advocatícia;
12) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Administrativa na Área de Licitações e Contratos;
13) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Controle Interno;
14) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Projeto de Captação de Recursos;
15) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria em Prestação de Contas;
16) Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte, fiscalização, supervisão, elaboração e gerenciamento de projetos de obras ou serviços de engenharia;
17) Serviço de Processamento de Dados ligados a Serviços Essenciais;
18) Serviço de Telefonia Fixa e Móvel;
19) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema e de Equipamentos de Ar-Condicionado;
20) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática e Periféricos;
21) Locação de Imóveis e Bens Móveis;
22) Serviço de Fornecimento de Internet;
23) Licença de Uso de Software;
24) Locação de Equipamentos;
25) Serviço de Publicidade de Matérias Legais;
26) Serviço Bancário e de Arrecadação de Tributos;
27) Serviço de Gerenciamento por Cartão Magnético;
28) Energia Elétrica;
29) Serviço de Capacitação e Treinamento;
30) Serviço de Arbitragem para Eventos Esportivos;
31) Serviço de conservação e manutenção de áreas verdes, praças e passeios;
32) Serviços de Locação de Estrutura, Iluminação, Decoração e Realização de Eventos.
33) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Administrativa na Área de Gestão de Contratos;
34) Serviço de Assessoria e/ou Consultoria Administrativa na Área de Digitalização de Documentos;
35) Serviços Funerários em Geral e Translado de Corpo.

FORNECIMENTOS CONTINUADOS:

1) Combustíveis;
2) Medicamentos;
3) Material Médico Hospitalar;
4) Material Odontológico;
5) Material Laboratorial;
6) Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
7) Oxigênio Medicinal;
8) Gêneros Alimentícios;
9) Material de Expediente;
10) Material de Limpeza;
11) Água Mineral;
12) Merenda Escolar;
13) Fardamento Escolar;
14) Utensílios de Kits de Merenda Escolar;
15) Material Escolar em Forma de Kit Escolar;
16) Material Esportivo;
17) Urnas Funerárias;
18) Material Elétrico;
19) Material Hidráulico;
20) Livros Didáticos e Paradidáticos, Bem Como Material para Cultura Maker;
21) Material Para Kit's Robótica.

Parágrafo Único - Em caso de serviço ou fornecimento continuado entendido pela Administração que não conste da relação do art. 2º desse Decreto, será decretado de forma suplementar para a prorrogação de que trata o objetivo.

Art. 3º - Os prazos máximos da vigência dos contratos de natureza contínua estão restritos aos limites estabelecidos no caput, do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - A prorrogação do prazo de vigência de contrato de natureza contínua, somente poderá ocorrer quando:

1) Estiver formalmente demonstrado no processo que o objeto da contratação tem natureza continuada;
2) For juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o contrato tenha sido executado regularmente;
3) For juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
4) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
5) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
6) For comprovado a previsão de dotação orçamentária;
7) Estiver minuta de prorrogação de contrato analisada e aprovada por Parecer Jurídico;
8) For constatado através de meios idôneos que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.

Art. 5º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 6º - As prorrogações de serviços e fornecimentos continuados de que trata este Decreto, observarão os princípios inseridos no inciso XV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como as seguintes diretrizes:

1) A primazia da transparência;
2) A padronização dos atos sequenciais do processo de contratação dos serviços terceirizados;
3) O esforço conjugado para a diminuição de processos repetitivos;
4) A redução de custos através da contratação conjunta de serviços ou fornecimentos de natureza contínua pelos órgãos e entidades da Administração, com vistas à obtenção de maior economia;
5) O adequado planejamento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração, observando o limite financeiro deliberado pelo Orçamento Municipal para o custeio da prorrogação do contrato.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições do Decreto nº 25/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:14DF8260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do Decreto municipal n. 29/2024, de 30 de agosto de 2024, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que fez referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública, veiculada no Decreto municipal n. 29/2024, de 30 de agosto de 2024, de parte de imóvel urbano para fins de construção de uma via pública;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel desapropriando na vultosa quantia de R$ 30.210,51 (trinta mil, duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos), já depositados nos autos da Ação de Desapropriação n. 3000414-07.2024.8.06.0084 em trâmite na Comarca de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO que a referida via pública não se comunica com qualquer outra ou a qualquer equipamento público existente, facilitando o acesso apenas a galpões particulares utilizados por comerciante(s) local(is);

CONSIDERANDO, por fim, a manifesta ausência de interesse público - indispensável à desapropriação por utilidade pública - no imóvel em questão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto municipal n. 29/2024, de 30 de agosto de 2024, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência.
Art. 2º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, notadamente quanto à desistência da Ação de Desapropriação n. 3000414-07.2024.8.06.0084 e o consequente retorno ao erário do valor depositado naqueles autos a título de justa e prévia indenização.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ED2D12E5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 127/2025

Interessado: Carlos Henrique Sampaio Marques
Assunto: Pedido de horário especial para servidor estudante

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor Carlos Henrique Sampaio Marques, por meio do qual solicita a concessão de horário especial, com redução de até duas horas diárias da jornada de trabalho, sob fundamento no art. 121 da Lei Municipal n° 850/2006 e art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico n° 2025/18.11-01, opinou pelo indeferimento do pedido, ao fundamento de que não foi comprovada a alegada incompatibilidade entre os horários acadêmicos e a jornada de trabalho, requisito legal indispensável para o deferimento do benefício.

Destacou-se, ainda, que os cursos cursados pelo requerente são ofertados na modalidade EAD, o que permite ao servidor organizar suas atividades estudantis sem prejuízo do expediente laboral.

Diante disso, ACOLHO INTEGRALMENTE os fundamentos constantes no parecer jurídico supracitado, como razão de decidir, e INDEFIRO o pedido de concessão de horário especial formulado pelo servidor.

Comunique-se ao interessado.

Publique-se.

Após, arquivem-se os autos.

Guaraciaba do Norte/CE, 18 de Novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A1B599D8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 129/2025

Interessada: Antonia Dalva da Silva
Assunto: Pedido de Licença sem Remuneração

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista o Parecer Jurídico n° 2025/18.11-03, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina pelo indeferimento do pedido apresentado pela servidora Antonia Dalva da Silva, por ausência de fundamentação idônea que justifique a concessão da licença sem remuneração pretendida, acolho integralmente os fundamentos jurídicos ali expostos.

Desta forma, INDEFIRO o pedido de licença sem remuneração, formulado pela interessada.

Determino que a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Recursos Humanos adotem as providências necessárias e cientifiquem a servidora acerca desta decisão.

Cumpra-se. Determino a imediata comunicação ao interessado e, após as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

Guaraciaba do Norte/CE, 18 de Novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:67522C90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.656, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e firmar parcelamento de débitos previdenciários ou de outra natureza junto à União, suas autarquias e fundações, nos termos da **Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025**, e demais normas complementares.
Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior poderá abranger débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles decorrentes de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3ºO Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à formalização do parcelamento, inclusive a celebração de acordos, assinatura de termos de confissão de dívida e emissão de documentos indispensáveis à adesão prevista nesta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:21BC4E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no âmbito de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15/2022 e na Lei Federal nº 12.288.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Guaraciaba do Norte/CE, os representantes a seguir relacionados:

I- Secretaria Municipal de Proteção Social
1.1 - Titular: Raila Maria de Jesus Pereira
1.2 - Suplente: Simone Rodrigues Gonçalves
II- Secretaria Municipal de Saúde
2.1 - Titular: Ricardo Ivo Bezerra Melo
2.2 - Suplente: Emanuelly Oliveira Fernandes
III- Secretaria Municipal de Educação
3.1 - Titular: Clécia Maria Lopes Nascimento
3.2 - Suplente: Maria de Jesus de Sousa
IV- Secretaria Municipal de Cultura
4.1 - Titular: Ana Kelly Matias de Sousa Borges
4.2 - Suplente: Vitória Letícia Xavier de Brito Melo
V- Secretaria Municipal de Esporte
5.1- Titular: Leoncio Rodrigues Gonçalves Junior
5.2 - Suplente: Adriano Lavor Oliveira
VI- Grupo de Capoeira Berimbau Chamou
6.1 - Titular: Raimundo Saraiva Sobrinho Junior
6.2 - Suplente: Pedro Douglas Neves Araujo
VII- Associação Cultural Arte na Praça - ACAP
7.1 - Titular: Márcio Fernandes Penha Rodrigues
7.2 - Suplente: Maria Ximenes Alves Rodrigues
VIII- Companhia Independente de Atores
8.1 - Titular: Francisco de Assis do Nascimento
8.2 - Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues Feitoza
IX- Reisado Boi Liso Coração Sítio Alegre
9.1 - Titular: Gerardo Alves Pereira
9.2 - Suplente: Alzenira de Souza Silva
X- Ordem Espiritualista Cristã Vale do Amanhecer
10.1- Titular: Helder de Paula Melo
10.2: Suplente: Antônio Jamson Carvalho Lemos Brito
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:26ADAA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº498/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ABEL ALMAGUER ALMAGUER,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente de Farmácia Hospitalar.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de novembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:96F5DCB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº499/2025

Dispõe sobre a designação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Jonas Freitas Paiva -** Mat 62138- Articulador de Alimentação Escolar**,** como o responsável pelo recebimento da merenda escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C4A7D68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº500/2025

Dispõe sobre a designação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Ana Cristina Ribeiro Rodrigues - Mat 62123-** Coordenadora Administrativa**,** como a responsável pelo recebimento dos materiais permanentes da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDB41B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as Leis nº 1.288/2019, de 16 de abril de 2019 e nº 1.505/2023, de 29 de novembro de 2023, e considerando a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal de Educação (CME), nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE e dá outras providências.,

RESOLVE:

Art.1º Fica composto o Conselho Municipal de Educação CME pelos seguintes membros, para o mandato de 24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2028, conforme artigo 19 da Lei nº 1.228/2019.:

I - 2 (dois) conselheiros titulares com os respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Átila Corsino de Mesquita Fernandes
Suplente: Ana Cristina Ribeiro Rodrigues
Titular: Maria do Socorro Magalhães Martins
Suplente: Isabel Cristina do Carmo Silva

II - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental:
Titular: Gerson Carlos Alves de Sousa
Suplente: Domingos de Melo Costa Filho

III - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Educação Infantil:
Titular: Maria Edileuza Tomaz Lira
Suplente: Efigênia Melo de Araújo

IV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Poder Executivo Municipal:
Titular: Raiane Maria de Mesquita Freire
Suplente: Ariane Nobre Ribeiro

V - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das instituições de Ensino Superior instaladas no município de Guaraciaba do Norte, devidamente credenciadas pelo MEC:
Titular: Cleisson de Sousa Gurgel
Suplente: Priscila Brito Melo

VI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas públicas de Ensino Médio de Guaraciaba do Norte(CE):
Titular: Gislene Farias Passos
Suplente: Sandra Maria Pontes

VII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas privadas de Educação Infantil:
Titular: Francisco Das Chagas Maciano Pereira
Suplente: Francisca Meiriane de Araújo Barbosa

VIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da educação infantil em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino:
Titular: Catarina Alves Costa
Suplente: Antônia Lucas Campos

IX - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do(a)s secretário(a)s escolares das escolas da rede pública municipal de ensino:
Titular: Raimundo Gilcimar Pinheiro da Silva -
Suplente: Odail José Martins Freire

X - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da Educação de Jovens e Adultos em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede pública municipal:
Titular: Maria Cleide Mendes de Sousa
Suplente: Antônia Telma Pereira de Mendonça

XI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino:
Titular: Antônia Eleuci Camelo André
Suplente: Luiz Veloso Lemos Júnior

XII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos pais de estudantes das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Conselho Escolar:
Titular: Aline Sousa Silva
Suplente: Cintia Paiva Martins

XIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos estudantes, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Grêmio Estudantil:
Titular: Gabriela Sousa da Silva
Suplente: Antonia Juliana de Sousa

XIV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Tutelar:
Titular: Antonia Carla Araújo Costa
Suplente: Lucélia Rodrigues de Sousa Nobre

XV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Erivaldo Farias de Sousa
Suplente: Clebiane Carvalho Nunes

XVI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Shirley Kátia Lima Freitas
Suplente: Márcia Maria Barroso

XVII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos profissionais do Especializado (AEE): Atendimento Educacional
Titular: Tatiana Magalhães Martins Sousa
Suplente: Maria Cláudia Alves de Sousa

XVIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do órgão executivo de cultura do município:
Titular: Ana Kelly Matias de Sousa Borges
Suplente: Matheus Henrique Martins Paiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria Nº336, de 20 de maio de 2025 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D66F031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº502/2025

QUE NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL Nº 004/2025-SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Edital nº 004/2025 -SME:

ANTONIO RIBEIRO MARTINS –Mat.: 2288 GERMANA SOARES GOMES DE SOUSA- Mat.: 8980 ANA REGINA RIBEIRO RODRIGUES - Mat.: 2337

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D0CBF27A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para o mandato compreendido entre novembro/2025 a novembro/2027.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a seguir relacionados, referente ao mandado compreendido entre novembro/2025 a novembro/2027:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: MYRIAM MATIAS DA SILVA
SUPLENTE: ANA MÁRCIA BRITO TEIXEIRA RODRIGUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA
SUPLENTE: JOSÉ HUMBERTO ALENCAR SUCUPIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCISCO CLEANO LIMA DE MELO
SUPLENTE: PATRÍCIA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA
SUPLENTE: OBERDAN QUEIROZ MACEDO JÚNIOR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:6DAC3BC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.18.01-SEDUC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2310.01-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADAS:** EDIÇÕES IPDH-GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64, com o valor: R$ 2.296.660,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais) e J V B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.916.537/0001-06, com o valor: R$ 821.912,00 (oitocentos e vinte e um mil, novecentos e doze reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA GOMES BENÍCIO – Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. **ASSINA PELA CONTRATADA**: EDIÇÕES IPDH-GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo e J V B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, José Vilmar Bezerra Junior.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:BE82B161

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, torna público que realizará às 08h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/, Dispensa Eletrônica n° 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e de segurança, bem como a execução dos serviços de instalação e configuração dos referidos equipamentos de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Icapuí. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí e no endereço eletrônico: https://www.cmicapui.ce.gov.br/.

Icapuí - CE., 19 de novembro de 2025.

NEEMIAS FREITAS BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:8475069E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250627/0001-60 - CONTRATO Nº 202511140001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.10.22.02 / CAM- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O) T. H MENDONCA DA COSTA EIRELI OBJETO: Aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu -CE. - VALOR TOTAL: R$ 42.815,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 42.815,40 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS, MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS - VIGÊNCIA: de 1 mes e 17 dias - DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Iguatu, Ce em 14 de Novembro de 2025

JOSÉ CANDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F7274D83

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1. A Agente de Contratação/Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção dos serviços realizados pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de novembro de 2025 a partir das 17:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas e Início da sessão:** 04 de dezembro de 2025 a partir das 08:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ no Site: **https://www.licitacaocorraj.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**https://www.licitacaocorraj.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**) e no Portal de Licitações dos Município (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ sito à Rodovia Adil Mendonça, nº 07, Fomento, Iguatu/Ce, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 98122-6859. Iguatu/CE, 19 de novembro de 2025.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO,
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:8D7DB944

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 079, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025, DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional, estabelecido pela Lei Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, data imediatamente posterior ao feriado, em sua normalidade, seria contraproducente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o **feriado** do dia **20 de novembro de 2025**, estabelecido pela Lei Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica decretado **ponto facultativo** o expediente do dia **21 de novembro de 2025**, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu.

Art. 3º Nas datas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água e esgoto, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública, o funcionamento do setor de licitações e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Parágrafo único. Os servidores que desempenham atividades essenciais, como as mencionadas, exemplificativamente, no caput deste artigo, e que trabalharem no dia de ponto facultativo, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual, salvo se houver extrapolação do período contratual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D6085B9D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGUATU, INCENTIVO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES DO CRAS V – FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, COM BASE NO PRÊMIO REFERÊNCIA SOCIAL – EDIÇÃO 2024, DE INICIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, o incentivo por desempenho, destinado aos servidores públicos municipais lotados no CRAS V – Francisco Alves do Nascimento, em razão da premiação obtida por este equipamento socioassistencial no Prêmio Referência Social – Edição

2024, promovido pela Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará (SPS).

Parágrafo único. O incentivo referido neste artigo possui caráter eventual e de premiação, não se incorporando à remuneração dos servidores, nem se constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários.

Art. 2º O valor do incentivo por desempenho será concedido em parcela única, sendo custeado com recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado do Ceará ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Portaria SPS nº 243/2025 e a Lei Estadual nº 17.676/2021, que regulamentam o Prêmio Referência Social.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao pagamento do incentivo por desempenho de que trata esta Lei têm origem no valor disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará ao Município de Iguatu, por meio do Prêmio Referência Social – Edição 2024, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a classificação obtida pelo CRAS V – Francisco Alves do Nascimento.

Parágrafo único. O valor do incentivo por desempenho será o equivalente a 23% (vinte e três por cento) do montante disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará, devendo ser distribuído de forma igualitária entre os servidores atualmente vinculados ao CRAS V.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Prêmio Referência Social – Edição 2024, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos
Humanos e Cidadania;
II - 02 (dois) representantes da equipe do CRAS V - Francisco Alves do Nascimento;
III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º Compete à Comissão acompanhar a execução, aplicação e prestação de contas dos recursos vinculados ao prêmio, zelando pela conformidade com o plano de aplicação aprovado, bem como propor ajustes nos critérios e na metodologia de cálculo.

§ 2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não remunerada, e certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1286D688

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2764/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO a servidora MAIARA ALVES BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 037.588.493-90 e RG Nº: 2006029078873 matricula Nº: 44206 do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria da Educação – SME, com efeitos retroativos a data de 13 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F16DB036

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2765/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor OZEAS BATISTA FEITOSA inscrito no CPF Nº: 640.053.643-49 e RG Nº: 98029228159 matricula Nº: 77456 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Veículos – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:10271C3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº: 2025.02.17-CONT01 – SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.08.20.01-SAAE
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): JOAO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30567552000147
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL: R$ 6.082,61 (SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:0522E609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.10.23-CONT02– SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 6.730.051/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 8.495,68 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:B1318CCF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 155/2025
DATA: 18 de novembro de 2025

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Carlos Roberto Costa Filho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Efraim Rodrigues da Silva, matrícula 60304, do Cargo Comissionado de Chefe de Núcleo de Assistência as Comunidades Rurais, CNI-3.
Art. 2º - Nomear Kenedy Campos Ferreira, matrícula 60424, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Núcleo de Assistência as Comunidades Rurais, CNI-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE De Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:57E473DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 18.11.2025/01, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.10.23.1

Extrato do Contrato n. 18.11.2025/01, referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2025.10.23.1. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de pavimentação em diversas ruas no Distrito Felizardo no município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 487.640,78 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos). **Prazo de Execução:** Conforme contrato. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro 2026. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Marciana Rodrigues da Silva. Ipaumirim/CE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:012BF141

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, onde é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, visando a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO que o feriado acima mencionado é importante para a celebração da resistência negra à escravidão, a luta antirracista e a valorização da cultura afro-brasileira;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais na data de 21 de novembro de 2025, bem como a ponderação de que a suspensão do expediente administrativo nesse dia, além de não acarretar prejuízos à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população, irá gerar substancial economia ao erário municipal, notadamente pela diminuição de custos operacionais como consumo de energia elétrica, água, telefonia e materiais de expediente; e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública em dias declarados como ponto facultativo, sempre tendo por objetivo a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais em sua máxima eficiência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, aplicando-se aos servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:
tratamento e abastecimento de água;
produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
assistência médica e hospitalar de urgência e emergência;
comercialização de medicamentos e alimentos;
funerários;
transporte coletivo / Sanitário;
captação e tratamento de esgoto e lixo; e
telecomunicações e processamento de dados ligados a serviços essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:484E7F69

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 155, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO GAB/PMI Nº 155, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **JOÃO LIRA BASTOS,** localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, localidade de Riacho do Barro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de programas habitacionais voltados a melhoria das condições de moradia da população local;
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos que, em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei n° 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de n° 1.566 de 28 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 490,85 m², localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, localidade de Riacho do Barro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. João Lira Bastos, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9583137.00 m S e 420893.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9583125.00 m S e 420890.00 m E), com distância de 13,00 metros, confrontando com Rua SDO; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9583119.00 m S e 420884.00 m E), e distância de 8,07 metros, confrontando com Rua SDO; deste segue até o ponto P4 com coordenadas (9583120.00 m S e 420865.00 m E, e distância de 19,02 metros, confrontando com Rua SDO; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P5 com coordenadas (9583143.00 m S e 420868.00 m E) com distância de 22,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do P5 ao P1 com distância de 26,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida. Para finalizar a demarcação, o perímetro acima descrito encerra com 88,09 metros.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei nº 1.446/2019 e Lei n° 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:95794F92

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043, DE 19 DE NOVEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 76 de 21 de novembro de 2024;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, no horário de 7h30 às 12h bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022)

Cargo: Nutricionista
ANTONIO DEUSANIR MENDES PEREIRA

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08EA5071

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de novembro de 2025, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo de Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar da Oficina Regional dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:444728F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de novembro de 2025, pela Servidora Maria Josiane Carneiro Braga, exercente no cargo de Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SDRH, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do evento de assinatura para ordem de serviço do abastecimento de água da Comunidade de Livramento.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Josiane Carneiro Braga, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E89C5F4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.249, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de novembro de 2025, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar da Solenidade de Anúncio de Investimento Para Construção de Sistemas de Abastecimentos de Água.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:271B680E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.250, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de novembro de 2025, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar da Solenidade de Anúncio de Investimento Para Construção de Sistemas de Abastecimentos de Água.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B758622E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.252, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de novembro de 2025, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Itapipoca/CE, onde irá comparecer ao Núcleo de Perícia Forense para acompanhar o menor A.V.D.S.F para realização de perícia.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:01DEDF64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.253, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de novembro de 2025, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Itapipoca/CE, onde irá comparecer ao Núcleo de Perícia Forense para acompanhar o menor A.V.D.S.F para realização de perícia.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D8748236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.257, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **YARA RHOSSE MESQUITA GOMES,** do cargo de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BEE2B893

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.258, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **RAFAEL FELICIO DOS SANTOS,** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C9BF2D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.264, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **ALAISA DE SOUSA FERNANDES**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA SOCIAL,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5EFCAA42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.266, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **RAFAEL FELICIO DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E OPERAÇÕES HÍDRICAS EMERGENCIAIS,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FCD17770

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.269, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso I, da Lei Municipal n° 507, de 09 de junho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o requerimento preenchido pelo servidor público que segue em anexo.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **AMANDA KELLY BEZERRA BARBOSA**, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, portadora da **Matrícula:** 0920003, lotada na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:546ACE2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 169, de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO DA SILVA, motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 18 de novembro de 2025, onde acompanhou os vereadores na Secretaria de Infraestrutura do Ceará - SEINFRA, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:3CEFCE22

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 170, de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, matrícula nº 1200176, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 18 de novembro de 2025, onde compareceu na Secretaria de Infraestrutura do Ceará - SEINFRA, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:1B0A2422

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 171, de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. JOSÉ RIBAMAR BARROS FILHO, vereador, matrícula nº 1200195, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 18 de novembro de 2025, onde compareceu na Secretaria de Infraestrutura do Ceará - SEINFRA, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:8E053F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025-CP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo torna público a retificação do aviso de licitação da Concorrência Eletrônica n.º 010/2025-CP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de um pórtico na entrada da cidade, localizado no entroncamento com a Rodovia CE-123, no município de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme a seguir: Onde se lê: "Recebimento das propostas: até às 8:30 AM do dia 21/11/2025. Abertura das propostas: 21/11/2025, às 9:00 AM", **LEIA-SE:** "Recebimento das propostas: até às 8:30 AM do dia 25/11/2025. Abertura das propostas: 25/11/2025, às 9:00 AM". Itaiçaba, Ceará, 19/11/2025.

RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:CA4E2013

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO N°20250010

A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMU. do Município de JAGUARETAMA-CE, torna público o Extrato do Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20250010 resultante do PE-30-2024-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE AGRICULT, PECUARIA E APOIO COMU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR DO ADITIVO: **1.476,30(MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

CONTRATADA (O): J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.629.929/0001-00;

ASSINA PELA CONTRATADA: LIVIA BEZERRA PINHEIRO, portador CPF 058.862.663-56**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF nº 005.892.283-07.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2025

JAGUARETAMA-CE - Ceará, 12 de Novembro de 2025.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec. de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D664EA89

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250705

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250705

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0052025-SECU

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: 61.271.194 DANILO DE ALMEIDA OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DE PEÇAS EXISTENTES E FABTICAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1702.133920017.2.100 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Novembro de 2025 a 19 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Novembro de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A40E494B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO, PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002.2024 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.21.1

Extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contrato, processo **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002.2024 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2024.10.21.1**. Partes: o Município de Jardim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLINIAFAGU LTDA**. Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para realização exames laboratoriais com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender a demanda da população do município de Jardim/CE**.** Percentual acrescido correspondente a **25%** no valor global inicial do contrato. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Rosenberg Pereira de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:DE726001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº05/2025

PORTARIA Nº 05/2025 – SMJEL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO IV CAMPEONATO MUNICIPAL DO POVO DE FUTEBOL – EDIÇÃO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo regulamento do IV Campeonato Municipal do Povo de Futebol – Edição 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Disciplinar para analisar recursos, infrações e demais matérias relacionadas à disciplina e à regularidade das partidas do referido campeonato;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V, art. 5º,"c", c/c artigo 26 do Regulamento do IV Campeonato do Povo que determina a criação e nomeação da Comissão Organizadora responsável por coordenar, supervisionar e assegurar o regular desenvolvimento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar do IV Campeonato Municipal do Povo de Futebol – Edição 2025, com a finalidade de apreciar, analisar e decidir sobre infrações, recursos e demais matérias de natureza disciplinar, de acordo com o regulamento da competição.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

I – Tiago Meira da Silva – Servidor Ocupante de Cargo em Comissão - Chefe de Escolas de Esporte - Matrícula: 0061344.
Presidente;
II – Francisco Gomes Pereira - Servidor Efetivo - Vigia - Matrícula:1239012
Relator;
III – Renato Pereira de Lacerda – Servidor Ocupante de Cargo em Comissão - Chefe de Escolas de Esporte - Matrícula: 0061250.
Membro.

IV – Francisco Robson de Lacerda – Servidor efetivo - Motorista - Matrícula:0111210,
Membro.
V – José Adriano Moura – Advogado OAB/CE 35512
Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Disciplinar:

I – Receber, instruir e julgar os recursos apresentados por equipes, atletas ou dirigentes, nos termos do regulamento;
II – Apurar infrações disciplinares e aplicar as penalidades previstas no regulamento e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
III – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório;
IV – Expedir pareceres e decisões, encaminhando-as à Comissão Organizadora para cumprimento e divulgação.

Art. 4º A Comissão Disciplinar funcionará sob a coordenação da Secretaria municipal de Juventude, Esporte e Lazer, podendo reunir-se presencialmente ou por meios eletrônicos, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º Os membros exercerão suas funções em caráter honorífico, sendo vedada qualquer remuneração, devendo atuar com imparcialidade e independência no julgamento dos casos submetidos à sua apreciação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mauriti/CE, 19 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria de Nomeação nº 674/21

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:A6503E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.04/SME

O Município de Mauriti torna público o **EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.04/SME,** oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. Fundamentação Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: R$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). Signatários: Gilberto Juca da Silva e Hedelita Nogueira Vieira. Mauriti/CE, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C8712640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.21.01/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.21.01/SME. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.E.F. FIRMINO ARARUNA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. **EMPRESA**: **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 40.079,35). Assina pelo **CONTRATANTE**: Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e assina pela **CONTRATADA**: Ricardo Denis De Souza Leal. Mauriti/CE, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1E49FAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.26.03/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.26.03/SEINFRA, **OBJETO**: **RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA NECO ROZENDO DE SOUZA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ANAUÁ, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. **EMPRESA**: **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 38.431,26). Assina pelo **CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro– Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela **CONTRATADA**: Ricardo Denis De Souza Leal. Mauriti/CE, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2D2E24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Estado do Ceará | Município de Mauriti | Secretaria Municipal de Saúde| **AVISO DE REVOGAÇÃO** | O Município de Mauriti-CE torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025/SMS**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, REFERENTES À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS VOLTADOS AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no **art. 71, inciso II e § 2º**, da Lei 14.133/21**.** Mauriti-CE, 19 de novembro de 2025 –

MARIA EVANIA SOUSA FURTADO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:48CFBF8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE MERUOCA PAAR 2025

O Governo Municipal de Meruoca/CE por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, divulga seu PAAR 2024, de acordo com a consulta pública com a sociedade civil de Meruoca realizada no dia 04 de junho de 2025 com diferentes classes da cultura local. No Início foi informado o montante da parcela de R$125.817,61 (cento e vinte e cinto mil, oitocentos e dezessete mil e sessenta e um centavos) disponível para aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no Município, conforme o Plano de Ação N° 30882120250002-024005. Após leitura de pontos de atenção na lei PNAB foi rateado conforme reivindicado pela sociedade civil: R$ 6.621,98 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) para os serviços de operacionalização

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:ECBB85C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
AVISO DE RATIFICAÇÃO / AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2025.11.19.2.

AVISO DE RATIFICAÇÃO / AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 2025.11.19.2. O Agente de Contratação do Município de Milagres, em cumprimento da ratificação/autorização procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Águas e Esgoto - AMAEM, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade De Licitação Nº 2025.11.19.2a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO BANCO BRADESCO S/A, PARA O RECEBIMENTO DAS TARIFAS RELATIVAS AO CONSUMO DE ÁGUA, POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-DAM PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E LEITURA DE QRCODE PIX ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Favorecidas: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12. Fundamento legal:** Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/ **Credenciamento:** Procedimento Auxiliar nº 2025.08.18.1, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Ratificação:** Raquel Gomes Ferreira – Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Águas e Esgoto - AMAEM. **Declaração de Inexigibilidade:** Felipe Sampaio de Araújo – Agente de Contratação. Data da Ratificação: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:FE3D5CB3

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 027/2025

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 027/2025
O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111212382024, em conformidade com o que estabelece o Art. 55, inciso I, II, III, IV e V, §1º e §2º inciso I da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020; Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º e §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** a servidora **MARIA IOLANDA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula/PREFEITURA n° 059758, CPF n° 092.644.693-20, RG n° 2008590893-7, Órgão Expedidor: SSP/CE, residente e domiciliada no SITIO CARNÚBA, S/N – ZONA RURAL, MILAGRES/CE, CEP: 63250-000, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA II – GRADUADA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUB, com proventos mensais no valor de R$ 2.047,35 (dois mil e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com efeitos a partir da data de sua publicação, reajustado de acordo com os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço do Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, redação EC 41/2003, com aplicação do art. 60 – A, da Lei 1.378/2020.

Data fim do Cálculo	30/10/2025
Total de Competências	297
80% da Competências	238
Soma de 80% das contribuições atualizadas	R$ 551.938,76
Média de 80% das maiores contribuições atualizadas (= 4/3)	R$ 2.319,07
Última Remuneração	R$ 3.698,04
Quantidades de dias considerados	9.667
Quantidades de duas necessários	10.950
Proporcionalidade (= 7/8)	0.8828310502283105
Valor de Proventos Proporcionais (= 5 * 9)	R$ 2.047,35
Complementação do Salário-Mínimo por § 2° do art. 201 da CF/1988	R$ 0,00
Valor de Proventos Proporcionais pós complementação (= 10 + 11)	R$ 2.047,35
Valor do Benefício (10 < 6 = 10)	R$ 2.047,35

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:2DCFCEB1

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 025/2025

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 025/2025
O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 250912672025, em conformidade com o que estabelece o Art. 29, Incisos I e II da Lei n° 1.378 de junho de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III da CF/88, com relação dada pela EC n° 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA,** matrícula/PREFEITURA n° 1606255, CPF n° 507.218.443-91, RG n° 2007170735-7, Órgão Expedidor: SSP/CE, residente e domiciliada na RUA PRISCILA BEZERRA, N° 109, BAIRRO CASA PRÓPRIA , MILAGRES/CE, CEP: 63250-000, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB, com proventos mensais no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), reajustados de acordo com o Art. 60 - A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.
Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	30/09/2025
Total de Competência	318
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 465.151,56
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.462,74
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 877,64
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	5
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,1
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 146,27
Valor total da Média	R$ 1.023,92
Complementação do salário-mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 494,08
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.518,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3004AEAA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES DEFERIDAS
GESTÃO 2025/2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2025 - CMDCA, torna público o resultado final das entidades inscritas e deferidas para participação da Assembleia de Eleição do processo de escolha dos novos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA - Gestão 2025/2027.

DAS ENTIDADES INSCRITAS E DEFERIDAS

Após análise da documentação apresentada dentro do prazo estipulado das inscrições, todas as entidades inscritas foram **DEFERIDAS**, tendo em vista que:

O número de inscrições atendeu ao mínimo necessário previsto no Edital de Convocação;

Não houve nenhum pedido de inscrição indeferido;

Toda documentação apresentada pelas entidades inscritas encontra-se regular e conforme as exigências do edital.

Entidades Deferidas:

SOCIEDADE DE ASSITÊNCIA À CRIANÇA - SOAF:

DELEGADOS: Iacyra Maria Aleixo Gonçalves e Hadrienne dos Santos Xavier Ferreira.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES - ACOM

DELEGADOS: José Reginaldo de Figueiredo e Josefa Thayna do Nascimento Elis.

CLUBE DE MÃES FRANCISCA DO SOCORRO

DELEGADOS: Maria Cícera de Oliveira e Cicero da Silva Lacerda.

INSTITUTO ILUMINAR DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC

DELEGADOS: Francisca Norma Eugênio Sisnando e Ruth Maria Patrício Araújo.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUCAS DANTAS - ACOLD

DELEGADOS: Maria Socorro Barros Clemente e Ana Raênia Feitosa Silva.

INSTITUTO RITA DE CÁSSIA

DELEGADOS: Rita de Cássia Leite Dantas e Maria Creusa dos Santos Araújo.

DA INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RECURSO

Conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2025, considerando que:

O número de entidades inscritas corresponde ao mínimo exigido;

E que todas as inscrições foram deferidas,

Não haverá prazo para apresentação de recursos, uma vez que não existe prejuízo às entidades participantes e não ocorreu qualquer indeferimento que justifique fase recursal.

DISPOSIÇÕES FINAL

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do CMDCA e demais espaços de interesse público.

MILAGRES – CEARÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

RAIMUNDA AURÉLIANA FÉLIX DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:C56D0FF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1,cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de24/11/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:04/12/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:04/12/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:740339B0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 2° (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07.06.01/2024 de 07 de junho de 2024, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.10.06.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados para construção de pavimentação de diversas vias públicas do Município de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei nº. 8.666/93, ACORDAM em acrescer em R$ 307.031,34 (Trezentos e Sete Mil e Trinta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos) ao valor do contrato original pactuado, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia responsável do município, bem como planilha orçamentária anexada aos autos, a contar da data de sua assinatura. **Dos Valores:** O valor global do contrato atualizado passará de R$ 1.228.277,04 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro

centavos) para R$ 1.535.308,38 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos). **Signatários:** Felipe Jacó Alves de Oliveira e Kennedy Pessoa Barros. Milagres/CE, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:FBB38641

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença por Adesão e Compromisso para Execução de Pavimentação em Diversos Logradouros Públicos do MunicípiodeMilagres.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:40BBA275

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025SMS

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025SMS
A Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento, do tipo Menor Preço, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**.
O limite de acolhimento das propostas de preços será até às 10h00min do dia 09/12/2025 e a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 09/12/2025 a partir das 10h30min na sala da comissão de licitação na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, 181, Centro, Mombaça-CE.
O edital encontra-se disponível no site - https://www.mombaca.ce.gov.br/licitacao.php, e informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça - CE, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B98A12AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 11082501SME

A Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, por meio da **Secretaria de Educação**, firmou contrato com a empresa **F. A. DA COSTA - ME**, cujo objeto é **Contratação de serviço completo e integrado para promoção de evento de reconhecimento, lazer e descompressão para alunos concluintes do 9º ano**, pelo valor total de **R$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme **Dispensa de Licitação nº 005-2025SME-DL**, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Mombaça-CE, 11 de novembro de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6D7B2F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS CONTRATUAIS DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE ORIGEM: RDC ELETRÔNICO Nº 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06112301SISP. PROCESSO DE ORIGEM: RDC ELETRÔNICO Nº 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. VALOR DO ADITIVO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 1.195.394,16 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início da nova vigência em 06 de novembro de 2025 até 05 de novembro de 2026.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PROJETO/ATIVIDADE: 2001.15.451.0012.1.112, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92, FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - Ordenador de Despesas. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO ELDO BESERRA MARQUES (Titular) da empresa FRANCISCO E BESERRA MARQUES LTDA. MOMBAÇA - CE, 05 de novembro de 2025. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06112302SISP. PROCESSO DE ORIGEM: RDC ELETRÔNICO Nº 004/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. VALOR DO ADITIVO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 1.199.998,12 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início da nova vigência em 06 de novembro de 2025 até 05 de novembro de 2026. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PROJETO/ATIVIDADE: 2001.15.451.0012.1.112, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92, FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - Ordenador de Despesas. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LIZANDRA HOLANDA DE MORAIS ARAÚJO (Titular) da empresa HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. MOMBAÇA - CE, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:998FB45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA 0023/2025 - MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

A Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça torna público que foi concedida a Licença de Instalação – (LI) ao MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, embasada no Parecer Técnico nº 225/2025, para a atividade Infraestrutura de Transporte e de Obras de Arte – Vias terrestres Urbanas e Rurais - Manutenção e Restauração (Cod.: 26.08) – Pavimentação asfáltica de diversas vias urbanas, dentro do Programa Sinalize do Governo do Estado do Ceará, no município de Mombaça-CE, sob as coordenadas Latitude: 05°44'43,08"S - Longitude: 39°37'43,09"O.

Mombaça, 19 de novembro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2C950E5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250584

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 29.08.01.2025CP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI

CONTRATADA(O).....: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 48.195,90 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0201.041220036.2.005 Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 48.278,11

VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2025 a 03 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:E9A5A037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250585

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 29.08.01.2025CP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA(O).....: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HÓTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 25.909,76 (vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1001.081220137.2.036 Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 25.909,76

VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2025 a 03 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0B06DDDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250805/0003-44 - CONTRATO Nº 202511140001 - ORIGEM: Pregão Nº 28.08.01/2025-SRP- CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: PRO COMMERCE LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS MATERIAIS (PERMANENTE E CONSUMO),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 7.880,41 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.065 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN, R$ 7.880,41 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F0FA8E63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o feriado do dia 20 de novembro, data que comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Municipal no dia 21 de novembro,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 21 de novembro de 2025, em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova/CE.

Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, o

Acolhimento Institucional Novo Lar e as atividades de trânsito, todos em regime de escala de plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8B3F4E4E

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 0611A-SAS

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **GLAUCINEIDE ANDRADE BRITO VALENTIM,** matrícula n° 60828, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, lotado(a) no CADASTRO ÚNICO, **2 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais),** para participar do **Seminário Bolsa Família em Ação – Ceará**, que acontecerá no período de **18 a 19 de novembro de 2025**, no Hotel Vila Galé, em **Fortaleza – CE**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 06 de novembro de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO
Secretária da Assistência Social
Matrícula n° 60803

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:CACA3C68

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 3110B-SAS

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **LEIDIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** matrícula n° 60847, ocupante do cargo de DIRETOR(A) GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, lotado(a) na SECRETARIA SEDE ASSISTÊNCIA, **3 (três) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária),** totalizando **R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais),** para participar do **25° ENCONTRO DO CONGEMAS**, que ocorrerá no período de **05 a 07 de novembro de 2025**, em Brasília – DF.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 31 de outubro de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO
Secretária da Assistência Social
Matrícula n° 60803

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:40768DF6

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 1411-A/2025 – SEJUV

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:
CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **NOVEMBRO de 2025**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 14 de NOVEMBRO de 2025.

FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MASCENA
Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Portaria N° 0201K/2025 GAB

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1411– A/2025 – SEJUV

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
00061326	DIEGO MABSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	VIGIA
00061327	LEANDRO MAIA AMBRÓSIO	VIGIA

Publicado por:
Maria Andreia de Sousa Martins
Código Identificador:1E1BF8FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.476, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE MERENDA ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE, os representantes abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Gislene de Souza Silva
SUPLENTE: Fábio Teixeira Nunes

II – REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Maria Ângela Gomes Lima Pontes
SUPLENTE: Maria Ivone Pereira de Mesquita

TITULAR: Rogério Ferreira da Silva

SUPLENTE: Léia Araújo da Costa

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Luana Mendonça Camelo Porfírio
SUPLENTE: Fabiana Lopes Mascena Torres

TITULAR: Vitória Régia Freitas Ribeiro
SUPLENTE: Márcia Peres de Mesquita

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

TITULAR: Marias das Graças Ibiapina Ferreira Freitas
SUPLENTE: Neyliane Martins Pinto

TITULAR: Anderciane Martins Pinto Barbosa
SUPLENTE: Maria Socorro de Oliveira

Parágrafo Único. Os Membros do Conselho ora nomeados encerrarão seu mandato dia 19/11/2029, permitida recondução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7485A543

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES** – **Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), referente a 1/2 (meia) diária, ao dia 21 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Tauá/CE, onde irá **ORGANIZAR E ACOMPANHAR NA CARAVANA DE AGRICULTORES/PRODUTORES PARA O FEST BERRO 2025.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:97B4D384

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOÃO PAULO ANDRADE DA COSTA** – **ASSESSOR ESPECIAL I** – a importância de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), referente a 1/2 (meia) diária, no dia 21 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Tauá/CE, onde irá **ORGANIZAR E ACOMPANHAR NA CARAVANA DE AGRICULTORES/PRODUTORES PARA O FEST BERRO 2025.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7ACD84C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20251016/0001-08 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N°123/2023 ENTRE O GOVERNO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 19 de novembro de 2025. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MONIQUE MENDES DE MELO CARVALHO 01940176301. CNPJ/MF Nº 42.539.259/0001-55. Valor Global: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:4FB02C2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00014.20251105/0002-04 - Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA COM O TEMA: INCLUSÃO EDUCACIONAL E POSTURA PROFISSIONAL, PARA PROFESSORES E CUIDADOR ESCOLAR, JUNTO A REDE DE

ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 19 de novembro de 2025. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: 19.807.626 PRISCILA ROCHA DE SOUSA. CNPJ/MF Nº 19.807.626/0001-32. Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:79B5E2A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251016/0001-08 - CONTRATO Nº SE-DL013/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL013/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MONIQUE MENDES DE MELO CARVALHO 01940176301 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N°123/2023 ENTRE O GOVERNO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.0129.2.045 - Manutencao do Programa Alfabetizacao na Idade Certa - PAIC, R$ 47.500,00 no elemento de despesa 33903934: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:9FBBF7D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20251105/0002-04 - CONTRATO Nº SE-DL014/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL014/2025- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: 19.807.626 PRISCILA ROCHA DE SOUSA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA COM O TEMA: INCLUSÃO EDUCACIONAL E POSTURA PROFISSIONAL, PARA PROFESSORES E CUIDADOR ESCOLAR, JUNTO A REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.361.0002.2.103 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R$ 45.000,00 no elemento de despesa 33903934: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:16E457E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2025 – SME/NOVA RUSSAS-CE

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS PARA SELEÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO NOVARUSSENSE DE IDIOMAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZILMAR MENDES MARTINS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de seleção de materiais pedagógicos adequados para implantação dos cursos de Inglês, Espanhol e Libras no Centro Novarussense de Idiomas, vinculado à Escola Municipal de Ensino Fundamental Zilmar Mendes Martins,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o processo de inscrição de Editoras, Titulares de Direito Autoral e/ou Representantes Legais, com a finalidade de apresentar propostas de livros pedagógicos e materiais didáticos destinados ao funcionamento dos cursos de Inglês, Espanhol e Libras no Centro Novarussense de Idiomas.
Art. 2º As inscrições deverão ocorrer conforme orientações, prazos e critérios estabelecidos em edital próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Fica designada a Comissão Responsável pela análise das propostas inscritas, composta pelos seguintes membros:

• ANTONIO GERALDO DOS SANTOS
• LEIA ARAUJO DA COSTA
• MICHELLY SOUSA MARTINS TELES

Art. 4º Compete à Comissão:
I – Receber, analisar e avaliar as propostas e materiais apresentados;
II – Emitir parecer técnico quanto à adequação pedagógica, metodológica e linguística dos livros;
III – Registrar em ata todas as etapas do processo de avaliação;
IV – Apresentar relatório final à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Russas – CE, 18 de Novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação de Nova Russas – CE

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:50CC2569

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2025 – SME/NOVA RUSSAS-CE

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE KITS PARADIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de seleção de materiais paradidáticos adequados para atendimento das demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o processo de inscrição de Editoras, Titulares de Direito Autoral e/ou Representantes Legais, para apresentação de propostas de kits paradidáticos destinados ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Russas.
Art. 2º As inscrições ocorrerão conforme orientações, prazos e requisitos estabelecidos em edital próprio, divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica designada a Comissão Responsável pela análise e avaliação das propostas inscritas, composta pelos seguintes membros:

• LEIA ARAUJO DA COSTA
• MARIA DO SOCORRO MARINHO DO CARMO
• EDVANIA RODRIGUES BEZERRA SOUSA

Art. 4º Compete à Comissão:
I – Receber e registrar as inscrições;
II – Analisar os materiais e propostas apresentadas;
III – Emitir parecer técnico a respeito da qualidade pedagógica, literária e metodológica dos kits;
IV – Elaborar ata e relatório final contendo o resultado da seleção.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Russas – CE, 18 de Novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação de Nova Russas – CE

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8D13C11B

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE007/2025.08

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250227/0001-04 - CONTRATO Nº GMPE007/
2025.08 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....:
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E
ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE
NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R$ 5.231,05 (cinco mil, duzentos e trinta e
um reais e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1901.04.122.0142.2.115 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Politicas
Publicas das Mulheres, R$ 5.231,05 no elemento de despesa 33903023:
Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos,
Uniformes, Tecidos e Aviamentos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:C21F3263

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ST-DL003/2025

Processo nº 00010.20251015/0001-84 - Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E TABLETS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTAS DOMICILIARES DO PÚBLICO UNIPESSOAL DO CADASTRO ÚNICO – (PROCAD SUAS 2025), JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 17 de novembro de 2025. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CLEIDE GOMES MARTINS. CNPJ/MF Nº 04.772.058/0001-04. Valor Global: R$ 7.339,00 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais).

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8D86CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – ST-DL003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20251015/0001-84 - CONTRATO Nº ST-DL003/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº ST-DL003/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA: CLEIDE GOMES MARTINS OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E TABLETS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTAS DOMICILIARES DO PÚBLICO UNIPESSOAL DO CADASTRO ÚNICO – (PROCAD SUAS 2025), JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 7.339,00 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.074 - Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadas tro Unico, R$ 7.339,00 no elemento de despesa 44905219: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:770DF34E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 18 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **RECEBER O SELO OURO REFERENTE AO SELO ALECE – CONSELHO TUTELAR GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:136D084B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. LUÍS CARLOS FARIAS PONTES** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 18 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **RECEBER O SELO OURO REFERENTE AO SELO ALECE – CONSELHO TUTELAR GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F291ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 18 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **RECEBER O SELO OURO REFERENTE AO SELO ALECE – CONSELHO TUTELAR GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DFE6C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ROBSON DE CARVALHO FREITAS** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 18 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **RECEBER O SELO OURO REFERENTE AO SELO ALECE – CONSELHO TUTELAR GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F2AF8112

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 052, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 18 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **RECEBER O SELO OURO REFERENTE AO SELO ALECE – CONSELHO TUTELAR GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:34470584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
DECLARA VACANCIA DE CARGO 542

PORTARIA DE Nº. 542/2025 ORÓS,19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuo do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA declarada a vacância do cargo de Bioquímico, ocupado pelo servidor ENIO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF 160.955.964-91, por motivo aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 19 de novembro de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C34ED372

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 190/2025

DECRETO Nº 190/2025 ORÓS-CE, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o dia 20 de novembro, Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 14.759/23, data reconhecida como Dia Nacional da Consciência Negra, em memória de Zumbi dos Palmares, líder histórico da resistência à escravidão, e em celebração à importância da herança cultural africana e da luta contra o racismo e a discriminação;
CONSIDERANDO, a necessidade de decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Orós/CE;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Feriado o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), em alusão ao **Dia da Consciência Negra**, em todas as repartições públicas municipais, empresas privadas, comércio, sociedades de economia mista e congêneres e Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:695201E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõem sobre criação do dia da família atípica e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O Prefeito Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o **Dia Municipal da Família Atípica**, a ser comemorado anualmente em 21 de agosto, data que marca o início da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, realizada entre os dias 21 e 28 de agosto.

Art. 2º. O **Dia Municipal da Família Atípica** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama, com o objetivo de promover a visibilidade, o respeito, o acolhimento e a valorização das famílias que convivem e se dedicam ao cuidado de pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras ou outras condições que demandem atenção especial.

Art. 3º. Durante a data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá realizar e incentivar ações educativas, culturais e esportivas, palestras, campanhas de conscientização e atividades de valorização e escuta das famílias atípicas, em parceria com instituições, escolas, associações e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Autoria desta lei: Vereadores Ana Cristina e Eryck Dieb.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:69CDC890

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº480/2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Empresas Inclusivas em Piquet Carneiro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, XIV, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº480, de 29 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO, os arts. 4º, 8º, 34 e 37 da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estado da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, os incisos I, VII e VIII do art. 12 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Municipal de Incentivo às Empresas Inclusivas tem por finalidade promover a inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD) no mercado formal de trabalho, por meio da concessão de incentivos fiscais e sociais às empresas que aderirem e cumprirem os requisitos previstos em Lei.

Art. 2º A coordenação e execução do Programa caberão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SDETT), por meio da Coordenação do Trabalho em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do suporte técnico do Setor de Tributos, cada qual no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO E ADESÃO

Art. 3º A adesão ao Programa será voluntária e condicionada ao cadastro da empresa no Sistema Municipal de Emprego (SIME) da SDETT.
§1º. O cadastro será realizado mediante formulário eletrônico ou físico, contendo dados da empresa, do responsável legal e declaração de ciência dos requisitos da Lei e deste Decreto.

§2º. Os documentos da empresa a serem apresentados cópia junto ao preenchimento do formulário são: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Comprovante de Endereço, e Identidade/CPF do Responsável pela Empresa.
§3º. No ambiente digital do SIME, será disponibilizada aba específica para consulta pública da lista de empresas participantes do Programa.

Art. 4º A adesão ao Programa deverá ser requerida em qualquer período do ano, junto à Coordenação do Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SDETT).

CAPÍTULO III - DA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º Para usufruir dos benefícios fiscais e sociais, a empresa deverá comprovar, a cada exercício, a contratação da Pessoa com Deficiência (Pcd).
§1º. A comprovação será realizada por meio da apresentação de:
I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro ativo; ou
II - cópia de contrato simples de prestação de serviços, nos casos legalmente permitidos;
III - não será computado como meio de comprovação de contratação o período de trabalho qualificado como "Período de Experiência", devendo seguir as normas estabelecidas no art. 455, Parágrafo único, do Decreto-Lei nº5.452/1943 (CLT);
IV - cópia dos documentos da Pessoa com Deficiência (PcD): Identidade/CPF, Comprovante de Endereço e CTPS.
§2º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SDETT) através da Coordenação do Trabalho será responsável pela análise da documentação e pela emissão de parecer, que será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para homologação e concessão dos benefícios fiscais e sociais.

CAPÍTLO IV - DOS INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS SOCIAIS PARA A EMPRESA

Art. 6º As empresas habilitadas terão direito aos seguintes benefícios:
I - desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício do ano seguinte à contratação;
II - desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de alvará de funcionamento do ano seguinte à contratação;
III - isenção da taxa de alvará sanitário do ano seguinte à contratação, quando aplicável;
IV - emissão de Certificado e Selo de Reconhecimento de "Empresa Inclusiva", emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD como benefício social a ser concedido no ano seguinte a contratação.
§1º. O desconto do IPTU será aplicado automaticamente no exercício do ano subsequente à comprovação da contratação.
§2º. Os descontos e isenções de taxas prevista neste artigo terão validade para o exercício do ano em que foi homologado os incentivos.
§3º. Os benefícios fiscais e sociais, serão destinadas somente no local onde a Pessoa com Deficiência (PcD) foi contratado(a), não se aplicando a outras filiais e/ou prédios comerciais da empresa.

CAPÍTULO V - DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º A empresa que deixar de manter a contratação da Pessoa com Deficiência (PcD) durante o período de usufruto dos incentivos, apenas terá direito aos benefícios no período de exercício em que foi homologado os incentivos/benefícios.
§1º. Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão suspender o benefício mediante comunicação formal da Coordenação do Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SDETT).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As Secretarias responsáveis poderão expedir portarias, instruções normativas e formulários complementares para viabilizar a plena execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 19 de novembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:D82BDD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 135/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANNANDA DA SILVA PEDROSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO CURSO "CONSELHO DE

POLÍTICAS PÚBLICAS: CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA"

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Tce-ce/ipc na data 17/11/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:41B7B577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 137/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 4 (quatro) diárias, PARTICIPAR DO XXXIV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Uncme-ce no período de 25/11/2025 a 28/11/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:FFA860B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 138/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JESSICA BERNARDINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 4 (quatro) diárias, PARTICIPAR DO XXXIV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Uncme-ce no período de 25/11/2025 a 28/11/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:4F78F2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a regularização de Licença SIMPLIFICADA (L.S) para o projeto de INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS – (CÓDIGO 25.02) - PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE – PROGRAMA PROINFÂNCIA – TÉRREO, NA RUA DIASSIS RODRIGUES, S/N, DISTRITO DE MULUNGU NO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Tharlis Bastos Ferreira
Código Identificador:6320D4E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2025

DECRETO Nº 44/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
CONSIDERANDO: o feriado nacional do dia 20 de novembro em alusão a Consciência Negra, data que reconhece e valoriza a cultura, a história e a luta do povo negro contra o racismo e a desigualdade no Brasil.
CONSIDERANDO: a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 21 de novembro de 2025(sexta-feira), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:23793920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação COMPLEMENTAR

Aviso de Homologação COMPLEMENTAR. Pregão nº 2025.09.22.4. **Objeto:** Contratação de serviços a serem Prestados na locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas sem condutor, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. A empresa classificada, URBANIZE LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 35.847.172/0001-80), foi regularmente convocada para assinatura do Termo de Convocação e contrato, porém não compareceu e/ou não manifestou interesse dentro do prazo concedido, configurando recusa injustificada, nos termos do art. 90, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, observada a ordem de classificação, HOMOLOGA-SE COMPLEMENTARMENTE o resultado do certame em favor da empresa: B F EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.456.063/0001-90 classificado no Lote 01 - Veículos e Motocicletas, no valor global de R$ 1.377.569.92 (um milhão trezentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Classificada logo em seguida, para fins de contratação, nos termos da proposta por ela apresentada. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Eduardo Gonçalves Amorim - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças - Maria Da Conceição Alves da Silva Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação - Jaires Martins de Sousa Ferreira Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – Raimundo Evandro dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - José Júnior dos Santos Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas no edital e nos atos administrativos já praticados.

Data da Homologação: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:57B124B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 2025.11.19.1. O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) (www.licitapotengi.com.br), certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.11.19.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de complexo esportivo (Josimar José de Oliveira), localizado na Vila Campo, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de dezembro de 2025**, a partir das **08:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 99274-4706, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com Potengi/Ceará, 19 de novembro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F1064FE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 202409020001 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.166.388/0001-66. **OBJETO DO ADITIVO**: Aditivar o percentual dentro do limite de 8,79% (Oito vírgula setenta e nove por cento), ao contrato citado, tendo sido acrescido o valor total de R$ 210.824,21 (Duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES NAS LOCALIDADES DE SANTA RITA E SÃO PEDRO VELHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, Art. 124, inciso I, alínea "b" combinado com o Art. 125. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Bruno José Saraiva Silva.

Quiterianópolis - CE, 19 de novembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:524A2931

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 650 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA PATRONO DE QUIXADÁ DOM ADELIO TOMASIN, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.282, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha **Patrono de Quixadá Dom Adelio Tomasin** ao médico **Francisco Martins de Mesquita**, pelo reconhecimento de sua contribuição à saúde e ao desenvolvimento do Município de Quixadá, nos termos da Lei nº 3.282, de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º. – A medalha será cunhada em ouro, contendo em seu anverso a efígie de Dom Adélio e, em seu reverso, o brasão do Município, sendo entregue em sessão solene.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo Nº 649/2025.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 18 de Novembro de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:4F5AF06C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 651 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO SR. FRANCISCO EDNOU GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pelo trabalho desenvolvido em Quixadá como saxofonista da banda de música do Município e motorista da Prefeitura, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao **Sr. Francisco Ednou Gomes**, natural de Itapiúna – CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 18 de Novembro de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:1F332A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 652 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixadá, Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Nos termos dos Artigos 41 e 42 da Constituição do Estado do Ceará e Artigo 59 da Lei Orgânica de Quixadá combinado com os Artigos 169 a 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal e Parecer Prévio Favorável de Nº 114/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, fica aprovada a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixadá, Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 18 de Novembro de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:BAB13008

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 653 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO JOSÉ DE FREITAS NETO, "FREITINHAS" A EMERSON BRUNO FILGUEIRAS RABELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pelo trabalho desenvolvido em prol do esporte em Quixadá, fica concedido a Medalha do Mérito Desportivo José de Freitas Neto, "Freitinhas" a **Emerson Bruno Filgueiras Rabelo.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 18 de Novembro de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:44AAB0A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003/2025-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 07.003/2025PE. Contratantes: Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Seg. e Serv. – STCS e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 07.003/2025-PE. **Nº 07.003.2025-02SSPTC** – Valor global: R$ 178.044,40; **N° 07.003/2025-01SEDUMASP** – Valor global: R$ 667.666,50 – Contratada: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, através de sua representante legal, o(a) Sr.o(a). Adibe Kader Abed. **Objeto:** aquisição de material betuminoso (Emulsão Asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Quixadá. Prazo de vigência: até 31 de dezembro. Assina pela contratante: Secretário, Armstrong Braga Ferreira; Emerson Bruno Filgueiras Rabelo. Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2025 e 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9130EE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 17.11.001-A/2025 NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de Nº 17.11.001-A/2025

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Ricardo José de Araújo Silveira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para compor a Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, de acordo com a Lei Municipal nº 3.222 de 13 de dezembro de 2023, as pessoas abaixo nomeadas:
I - **José Luciano de Souza Lima** - Coordenador do SIM;
II - **André Luiz Nogueira de Medeiros** - Médico veterinário oficial da Coordenadoria do SIM;

III - **Kátia Oliveira Rabelo** – Agente de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem animal;
IV - **Francisco Adalberto Freire Neto** - Agente de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem animal;
V - **Adriano Baroni dos Santos Cruz** - Agente de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem animal;
VI - **Maria Natália Tome de Souza** - Agente Administrativo da Coordenadoria do

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 17 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B13505B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.11.003/2025 CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03.11.003/2025

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ELAINE MIRANDA DE SOUSA, portador (a) do CPF 017.332.693-55, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido (a) em 05/07/2010, matrícula 00896094 no cargo de ENFERMEIRA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:89CBD5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.11.016/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 17.11.016/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIA AUCILENE MAIA DE SOUSA, portador (a) do CPF 502.634.123-34, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SEC. EDUCACAO, admissão em 02/02/1998 sob matrícula 00817295 , no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 17/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 17 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:16AF5C27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.11.002 /2025

PORTARIA Nº 19.11.002 /2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS GUARDAS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ**, **JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056, de 18 de novembro de 2025, que decretou ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto em seu art. 2º, que excetua do ponto facultativo os serviços essenciais, garantindo seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO o art. 3º do mesmo Decreto, que determina aos dirigentes dos órgãos e entidades a adoção de medidas necessárias à manutenção dos serviços essenciais sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelos Guardas Patrimoniais são indispensáveis para a segurança, preservação e proteção do patrimônio público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declaradas essenciais as atividades desempenhadas pelos Guardas Patrimoniais do Município de Quixadá, para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 056, de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Em razão da essencialidade ora reconhecida, os Guardas Patrimoniais deverão cumprir sua jornada normalmente no dia 21 de novembro de 2025, não sendo alcançados pelo ponto facultativo decretado.

Art. 3º A chefia imediata e a coordenadoria responsável deverão adotar todas as providências administrativas necessárias ao pleno cumprimento desta Portaria, observando o disposto no Decreto nº 056/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Quixadá/CE, 19 de novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal de Administração
Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BFBA78F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA RESULTANTE DO PREGÃO Nº 08.005/2025-PE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato da Ata resultante do Pregão nº 08.005/2025-PE: **Ata Nº 202510300003** – Valor global: R$ 1.228.720,80 – **Contratada:** M. M. CONFECÇOES LTDA, através de seu representante legal, o Sr (a). Iraneide Moreira de Carvalho Dantas. **OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, de responsabilidade da secretaria da educação de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura da Ata: 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:1E760846

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA ADESÃO Nº 08.001/2025

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Adesão (carona) nº 08.001/2025.** Contratante: Fundo Municipal de Educação. Extrato do contrato resultante da Adesão nº **08.001/2025**: **nº 08.001/2025-ADESAO-SEDUC** – Valor global: R$ 4.908.075,00 - **Contratada**: CONSORCIO ÂMBAR, através de seu representante legal, o Sr. Aldo Martins Prudêncio. **Objeto:** aquisição de conjuntos de refeitório adulto e aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretário, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:2BE931EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025 - SESA. CONTRATO Nº 202511170001. ORIGEM: Concorrência pública Nº CP 0010/2025-SESA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: WE EMPREENDIMENTOS LTDA - 46.322.785/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) I Maria Livia Carneiro de Oliveira, junto a Secretaria de Saúde, localizado no Município de Quixeré – CE.. VALOR TOTAL: R$ 121.429,68 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.302.1001.1.048 - Construir, Ampliar e Equipar o Centro de Atencao Psicossocial - CAPS (OCA-NE), R$ 121.429,68 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); EWERTON OSÉIAS FERREIRA SUDÁRIO (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:D9FA996A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2025. CONTRATO Nº 202511180002. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0138/2025 GAB. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA - CNPJ Nº 09.349.643/0001-10. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA O GABINETE DO PREFEITO. VALOR TOTAL: R$ 17.232,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0410.2.004 Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 4.308,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Equipamentos, Locação de Equipamentos, R$ 12.924,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); VICENTE EDILSON EUTRAN MOREIRA BEZERRA (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:31B2AC65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.547/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Consciência Negra, 20 de Novembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de nº 1007/2025, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré-CE e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré-CE, no dia 21 de novembro, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

I - SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;

Laboratório;
Raio X;
Vigilância Sanitária (em sistema de escala);
Setor de Transporte Sanitário da Secretaria; e
Programa de Atenção Domiciliar (em sistema de escala).

II - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública; e
Coleta de Lixo.

III - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Mercados Públicos; e
Abatedouro Público.

IV - GABINETE DO PREFEITO
Conselho Tutelar.

V - AUTARQUIA DO SAAE
Pontos de captação de abastecimento d'água.

VII – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1. Setor de Licitações.

VIII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1. Será considerado dia letivo para o cumprimento das atividades previstas.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E46A7A9B

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **MIÉCIO DE LIMA ALMEDIA**, brasileiro, portador do RG n° 318675097 SSPDS-CE, e CPF n° 658.435.173-49 e a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO**, associação privada, constituída sob o CNPJ n° 21.635.519/0001-16, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, s/n°, Centro, Quixeré - CE, CEP: 62920-000 neste ato representado pelo seu Presidente **FRANCISCO JOVERLAN SANTIAGO LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF de n° 630.357.073-91, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto colaborar com o custeio da IV Vaquejada dos Sócios de Quixeré que ocorrerá entre os meses de outubro e novembro de 2025 por parte da **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO** para dessa forma promover o desenvolvimento cultural do município por meio da valorização das tradições regionais e do incentivo às manifestações culturais locais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO** prestará contas dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores devidamente gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), valor este que será depositado em conta de n° 27.992-7 e agência de n° 2512-7, do Banco do Brasil, tendo o repasse como data inicial o prazo de até 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio.

Parágrafo único: A entidade conveniada obriga-se a:
I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, para colaborar com o custeio da IV Vaquejada dos Sócios de Quixeré;
II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;
III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;
IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 18 de novembro de 2025.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré - CE

FRANCISCO JOVERLAN SANTIAGO LIMA
Presidente da Associação Dos Vaqueiros e Criadoes de Quixeré e Região
CNPJ N° 21.635.519/0001-16

Testemunhas:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9077AF62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251117.001 SETAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20251117.001 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 8.883,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 08 243 0803 2.079 – Ações de Valorização a Infância e a Adolescência no Município. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Sub Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes. Fontes de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos; 1669000000 – Outros recursos à assistência social. - VIGÊNCIA: Até 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

ARI CÉLIO REGES MENDES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:6E0B11C0

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através das Secretarias: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA);SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI);SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM; GABINETE DO PREFEITO (GABINETE); FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL-FMSS;SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE);SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-(SEMA); SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE-SECULTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS** n° 20231027.001-SEMED; 20231027.002-SEMUS; 20231027.003-SETAS; 20231027.004-SEINFRA; 20231027.005-SEFIN; 20231027.006-SEMA; 20231027.007-SEAGRI; 20231027.008-SEGEPE; 20231027.009-SECULT; 20231027.010-PGM; 20231027.011-FMSS; 20231027.012-GAB; 20231027.013-DEMUTRAN; 20231027.016-FMAS, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.09.2023-DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "FIBRA ÓPTICA", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA ATENDER INTEGRALMENTE À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NAS DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CE.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de outubro de 2025.
ASSINA PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES: **NATHAN DE MATOS REBOUÇAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA); MARIA VIEIRA LIMA COELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED); ECSON TORRES DE MEDEIROS - SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO - SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); ARI CELIO REGES MENDES - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM); LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO - GABINETE DO PREFEITO (GABINETE); SYLVANA PEREIRA COSTA - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS); PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO-SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN); ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA); FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE) E FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO (DEMUTRAN).**
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Russas/CE, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:2A5DD92E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20250108.001. SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20250108.001. SEMUS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.11.2023-SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO (COM CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO

ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 25% DO CONTRATO Nº 20250801.001.SEMUS

DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE: O acréscimo de quantidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R$ 65.395,00 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais), perfazendo o NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO em R$ 327.095,00 (trezentos e vinte e sete mil e noventa e cinco reais) conforme tabela no termo aditivo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 18 de novembro de 2025 de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CAMINHA DA SILVA.

Russas/CE, 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:FCC6B6EA

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
O EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240724.006 – SEMUS, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001.10.07.2024-SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240724.006 – SEMUS,** originário do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001.10.07.2024-SEMUS**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL NAS CLÍNICAS: MÉDICAS, TRAUMATOLOGIA (INCLUINDO BUCO-MAXILO), CIRÚRGICA, GINECO-OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM FUNCIONAMENTO 24H (PORTA DE ENTRADA), ASSEGURANDO LEITOS DE ISOLAMENTO (MASCULINO E FEMININO) E DE RETAGUARDA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS CONTIDAS NO PLANO DE SAÚDE REGIONAL – PSR E/OU PLANOS DE AÇÃO REGIONAL DAS REDES TEMÁTICAS E ASSISTENCIAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137 inciso VIII e no Art.138 inciso II, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

ASSINA PELA CONTRATADA: **JOSÉ BONFIM BEZERRA**

ASSINA PELA CONTRATANTE: **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**

Russas/CE, 04 de novembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:AFF0C5B1

PROCURADORIA
TERMO DE APROVAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM GARANTIA

TERMO DE APROVAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM GARANTIA

A Prefeitura Municipal de Russas, representada neste ato pelo Sr. Nathan de Matos Rebouças, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso da competência de que trata o Artigo 27º, parágrafo único da Lei Municipal nº 733/2000, de 20 de outubro de 2000, tendo analisado a documentação em anexo, apresentada pela empresa **G & M LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.241.946/0001-67, **RESOLVE APROVAR** o Cronograma de Execução de Obras, cujo prazo é de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a legislação correlata, estando adstrito ao Cronograma de Execução apresentado para emissão do Alvará de Obras, no que se refere ao Loteamento Urbano denominado **LOTEAMENTO ALDA PINHEIRO**, localizado na Rua Projetada 1025, s/n, bairro Nossa Senhora das Graças, sendo o mesmo objeto da matrícula nº 7.497, com área 107.755,11 m², registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Russas.

Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 13 de outubro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:1C20F6E4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Prévia e de Instalação (LPI) para obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:109B701F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Prévia e de Instalação (LPI) para obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro Planalto da Catumbela, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:F871D5AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2025

Decreta Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea "g", do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Concisência Negra, instuituído pela Lei Federal nº 14.759/2023;

Considerando o princípio da economicidade, um dos norteadores da Administração Pública, em decorrente do qual não haverá prejuízo no atendimento ao público, posto que as atividades de natureza indispensável continuarão em pleno funcionamento;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Saboeiro-Ceará, no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

§ 1º O Disposto no caput não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se ainda do disposto no caput as atividades consideradas de emergência que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 19 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:290ECD4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1911001/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CESSÃO de servidor(a) público(a) efetivo a outro órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO o oficio n° 2010001/2025 de 20 de outubro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Romaria do Município de Santana do Cariri, que requerendo a cessão da servidora municipal Sra. Ana Cristina Roque de Alencar para compor o quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Romaria visando atender as demandas relacionadas á programação cultura e turística do município.

CONSIDERANDO o oficio n° 2010001/2025 de 20 de outubro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Romaria do Município de Santana do Cariri, onde solicita a cessão da servidora municipal Sra. Ana Cristina Roque de Alencar;

RESOLVE:
Art. 1° - **CEDER** a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Romaria, a servidora pública **ANA CRISTINA ROQUE DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o n° 884. ***.803-**, ocupante do cargo efetivo de **GARIS**, matricula 91, com lotação na Secretaria de Municipal de Assistência Social de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Romaria de Santana do Cariri;**
Art. 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 19 de NOVEMBRO de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:031C5A51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SI-DE003/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00007.20251023/0001-60 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 14 de novembro de 2025. EDVAN LIMA DE OLIVEIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CONSTRUSIGA INOVACOES LTDA. CNPJ/MF Nº 42.305.921/0001-02. Valor Global: R$ 108.663,01 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D6D5AEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE003/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE003/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE003/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de realização do certame: **10 de Dezembro de 2025** às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2A098403

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 006/2025 – SMAS DISPENSA ELETRÔNICAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS DIVERSOS SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. **OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: 1 –** H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, COM VALOR GLOBAL de R$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) Tabuleiro **do Norte – CE 19 de Novembro de 2025**

ANNY JANYSSE ALMEIDA MACHADO -
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B19289A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 202518110001. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DO PRÉDIO DESTINADO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-003/2025 – SEDUC da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA**: **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Av. Estados Unidos, 1445, Loja 1, Planalto Universitário, Quixadá, Ceará, inscrita no CNPJ nº. 03.077.025/0001-81, CREA/CAU nº 10473190, representada neste ato por José Venâncio Pimentel Almeida, Representante Legal, portador CPF nº. 606.339.233-54, RG nº 20070090356 SSP/CE e CREA/CAU nº 0619580771. **VALOR: R$ 657.343,69 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, **PROGRAMA DE TRABALHO**: **dotação orçamentária** n°: 0901 12 122 0002 **2.038** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; **Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **sub elemento de despesa**: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, **Fonte de Recursos**: 1.706.0000.00 – Transferência Especial da União / 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, consignado no orçamento Municipal de 2025. **VIGÊNCIA:** 18 de Novembro de 2025 a 18 de Novembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3A1FFDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO

ITACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA – CNPJ – 10.805.816/0001-46

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Tabuleiro do Norte a Licença de Instalação para a atividade referente a FABRICAÇÃO DE CIMENTO, localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, S/N, Bairro: Lajeado do Souza, CEP 62.960-000, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A8E1BB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001//2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – PODER EXECUTIVO – E A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – PODER LEGISLATIVO, PARA CESSÃO DE SERVIDORA À PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Clicério, nº 4605, Bairro São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Renata Thaís Duarte Vasconcelos, doravante denominado simplesmente EXECUTIVO, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, com sede à Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Chris Leyconn Conrado Moreira, doravante denominado simplesmente LEGISLATIVO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Municipal nº 2.219, de 20 de janeiro de 2023, que institui a Procuradoria Especial da Mulher, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de 01 (uma) Assistente Social efetiva do Município de Tabuleiro do Norte para prestar apoio técnico e especializado junto à Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal, conforme as atribuições previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. Fica desde já autorizada a possibilidade de, mediante interesse de ambas as partes e termo aditivo específico, serem cedidos futuramente outros(as) profissionais de áreas correlatas, a exemplo de psicologia, direito, pedagogia ou demais serviços técnicos de apoio à atuação da Procuradoria da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SERVIDORA CEDIDA
A servidora designada será do quadro efetivo da Prefeitura Municipal e será indicada pelo Executivo, devendo haver sua expressa anuência quanto à cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
A servidora permanecerá vinculada ao Poder Executivo quanto ao regime estatutário, folha de pagamento, previdência e demais obrigações funcionais. À Câmara caberá a supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria, respeitando as prerrogativas profissionais da categoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
I – Ao Executivo caberá:
- Indicar a servidora a ser cedida e assegurar sua remuneração integral;
- Controlar os registros funcionais e administrativos.
II – Ao Legislativo caberá:

- Garantir condições adequadas de trabalho para o exercício das atividades na Procuradoria da Mulher;
- Coordenar o planejamento e execução das ações do órgão, com suporte da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus recíproco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente cooperação não implica transferência de vínculo funcional entre os entes, nem repasse de recursos financeiros. As partes comprometem-se à boa-fé e à cooperação institucional para a consecução dos objetivos previstos.

E, por estarem justas e acordadas, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Tabuleiro do Norte – CE, 08 de agosto de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal do Município de Tabuleiro do Norte – CE

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F75BA4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2025 - VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno n° 005/1990, e Lei Orgânica do Município n° 001/1990, de forma que:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do Poder Legislativo de Várzea
Alegre, quanto a sua organização administrativa e funcional, através do seu corpo de servidores;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência, conforme o Art. 34, Ill do Regimento Interno, o controle das funções administrativas e atividades internas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, instituiu o dia 20 de novembro como feriado nacional em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:
Art. 1ª Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo de Várzea Alegre/CE, o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2° Excetuam-se aos termos deste decreto aqueles que tenham que efetuar trabalhos imprescindíveis para o normal andamento dos trabalhos legislativos, e/ou com caráter de urgência.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

MENESIA LEONARDO
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:9468E9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Várzea Alegre-CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, instituiu o dia 20 de novembro como feriado nacional em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nesse período;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre/CE, o expediente do dia **21 de novembro de 2025,** sexta-feira.

Parágrafo único. Ficam excluídos da declaração de que trata o *caput* deste artigo os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação, sobretudo os serviços de saúde pública, de fiscalização e de organização de trânsito, coleta de lixo, dentre outros, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis para a continuidade do serviço público.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 19 de novembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4B6E8AFA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001-19.11.2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.17.1

Extrato do Contrato de Gestão nº 001-19.11.2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.17.1, oriunda da Chamada Pública nº 003/2025 – S.M.S. **Partes**: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA. **Objeto**: Contrato de Gestão, referente a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da atenção primária e especializada do Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.815.141,47 (vinte e um milhões oitocentos e quinze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) Meses. **Signatários**: Francimones

Rolim de Albuquerque e Vinicius Belchior Linhares. **Data de Assinatura do Contrato**: 19 de Novembro de 2025.

Várzea Alegre – CE, 19 de Novembro de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6BA2FC6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EDITAL Nº 004/2025-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE,
ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar da rede pública Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no que dispõe tendo em vista o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988; no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020; no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; no Plano Nacional de Educação – PNE 2014- 2024, Meta 19, Estratégia 19.8, e em consonância com a Lei Orgânica do Município a Lei Municipal LEI Nº 1.587 de 30 de janeiro de 2025 e nas condições e normas estabelecidas neste Edital no que se refere a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE – CE, mediante as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar, no âmbito das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e executado pela EMPRESA NCT MACHADO LTDA e pela COMISSÃO AVALIADORA, competente para acompanhar, planejar, receber e analisar pedidos, composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 173/2025:

ANTONIO RIBEIRO MARTINS – Mat.: 2288 GERMANA SOARES GOMES DE SOUSA- Mat.: 8980 ANA REGINA RIBEIRO RODRIGUES - Mat.: 2337

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 2 (dois) anos,
sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

1.3. A Seleção Pública Simplificada será realizada em duas etapas:
I – Primeira Etapa: avaliação escrita, de caráter eliminatório, para todos os candidatos, abrangendo:
a) Leitura e Interpretação de Textos - 10 questões
b) Leitura e Interpretação de dados e indicadores educacionais - 10 questões
c) Políticas educacionais e gestão escolar no Brasil, no Ceará, bem como leis e resoluções da LDB - 20 questões.
II – Segunda Etapa: exame de títulos, de caráter classificatório.

1.4. O candidato aprovado na seleção simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

1.5. Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.6. Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.

1.7. As datas previstas neste Edital, inclusive as do Cronograma de execução constante do ANEXO 5, poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pelas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

1.8. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo 1 - cargo, carga horária e requisitos;
Anexo 2 - conteúdo programático da Avaliação Escrita;
Anexo 3 - atribuições do Cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar;
Anexo 4 - da remuneração;
Anexo 5 - cronograma de execução Anexo 6 - formulário para títulos; Anexo 7 - ficha de inscrição

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO
2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador

Pedagógico Escolar da Rede Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.1.2 estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
2.1.3 não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
2.1.4 Diretor Escolar - possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas- aulas ou ter graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de Gestão/Administração Escolar, conforme Resolução nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação-CEE;
2.1.5 Coordenador Pedagógico Escolar - possuir licenciatura plena em Pedagogia, ou licenciatura em outra área de conhecimento;
a) Os comprovantes de conclusão de curso de graduação deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil.
b) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
c) Diplomas, certificados ou certidões sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.
2.1.6 ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, para o cargo de Diretor Escolar, podendo ser demonstrada por meio de:
a) certidão ou declaração original de órgãos públicos e/ou privados com firma reconhecida (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço prestado, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e do empregador;
c) cópia autenticada/certificada em cartório, da publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhada, quando for o caso, de

declaração (com firma reconhecida) expedida pelo respectivo órgão com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas.
2.1.7 não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.
2.1.8 comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor de Administração Escolar ou Coordenador Pedagógico Escolar da Rede Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte, na forma indicada nos itens IV e V;
2.1.9 não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
2.1.10 não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
2.1.11 apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
2.1.12 Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.
2.1.13 O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, incluindo PIBID e Residência Pedagógica, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
2.1.14 O tempo de serviço concomitante não será considerado.
2.1.15 Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério e/ou gestão escolar.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão exclusivamente realizadas de forma ONLINE e GRATUITA atravez do link: https://forms.gle/iKqYxYcw9p6NNizd6 , no período de 24 a 28 de novembro de 2025, no horário de 8:00h às 23:59h dos dias estabelecidos, em uma unica vez. Inscrições realizadas após esse período serão imediatamente desclassificadas.
3.1.1 – No ato de solicitação da inscrição, os documento citados abaixo deverão digitalizado e anexados ao formulario em um unico arquivo, identifcado com o nome completo do candidato.
a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
f) Documentação necessária à Prova de Títulos;
g) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, quando necessário
h) Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador
(a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
3.2 No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo cargo de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar ou ambos.
3.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.2.1 Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena do(s) documentos(s) não ser (em) considerado(s).
3.3.2 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.
3.3.3 Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.
3.4 O candidato receberá um comprovante de inscrição no ato do protocolo com registro de data e hora;
3.5 A Secretaria de Educação divulgará o resultado das inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução.
3.6 Os atos desta seleção serão publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e o resultado final será disponibilizado no Diário Oficial do Município
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O atendimento diferenciado destinado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.2. O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá, obrigatoriamente e

mediante a devida protocolização no ato da inscrição, solicitar a condição diferenciada para a realização da prova, caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
4.3. Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
a) No ato da inscrição, informar em campo próprio da ficha de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, preencher e assinar o requerimento no campo destinado ao atendimento diferenciado que consta na inscrição;
b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado, a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina;
4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as dispostas em seu art. 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.
4.5. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, devendo apresentar a necessidade da medida e a documentação da criança, ressaltando-se que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
4.5.1. A criança deverá ser acompanhada de pessoa adulta responsável (familiar ou terceiro indicado pela candidata) permanecendo em ambiente reservado, não sendo permitido em nenhuma hipótese a permanência do amamentando nos locais destinado à realização da prova escrita.
5. DA SELEÇÃO PÚBLICA
5.1. A Seleção Pública Simplificada será realizada em duas etapas, conforme discriminado abaixo:
5.2. I - Primeira Etapa: Avaliação escrita, de caráter eliminatório.
5.2.1 Será aplicada Avaliação Escrita, de caráter eliminatório, que avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante no Anexo 2, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 100 (cem) pontos, contendo 10 (dez) questões de Leitura e Interpretação de Textos, cada uma valendo 02 (dois) pontos, 10 (dez) questões de Leitura e Interpretação de dados e Indicadores Educacionais, cada uma valendo 02 (dois) pontos e 20 (vinte) questões de Políticas

Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e no Ceará, bem como leis e resoluções da LDB, cada uma valendo 3 (três) pontos, todas com cinco alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo somente uma considerada correta.
5.2.2 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Avaliação Escrita, o que corresponde a 50 (cinquenta) pontos, e serão devidamente relacionados por ordem alfabética.
5.2.3 Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento e/ou que não alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) estabelecida no subitem
5.3. II - Segunda Etapa: Exame de título, de caráter classificatório
5.3.1. O candidato deverá apresentar os títulos no ato da inscrição. A entrega da documentação será presencial na Secretaria da Educação situada na Rua Clínio Memória, nº 279, Bairro Centro, Guaraciaba do Norte -CE nos horários indicados no ANEXO 5, sendo necessária a entrega da documentação necessária em ENVELOPE devidamente lacrado (se já estiver autenticado em cartório) e/ou no caso de cópia não autenticada em cartório, o candidato deve levar os originais a fim de autenticação pelo funcionário que receberá a documentação.
5.3.2 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	Nº MÁXIMODE TITULOS	PONTUAÇÃO
	Certificado de graduação pré-requisito para cargo	Não pontua	Não pontua
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, *stricto sensu* (Título de Doutor), **estritamente relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	5,00
B	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, *stricto sensu* (Título de Doutor), **não relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	3,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, *stricto sensu* (Título de Mestre), **estritamente relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	3,00
D	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, *stricto sensu* (Título de Mestre), **não relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	1,00
E	Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, *lato sensu* (Título Especialista), **estritamente relacionado** com a área de atuação do cargo.	02	2,00
F	Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, *lato sensu* (Título Especialista), **não relacionado** com a área de atuaçãodo cargo.	02	1.00
			15

5.3.3 O candidato que apresentar títulos superiores à pontuação exigida será desconsiderado o excedente.
a) A pontuação máxima dos títulos estritamente relacionado a área será de 10,00 (dez) pontos.
b) A pontuação máxima dos títulos não relacionado a área será de 5,00 (cinco) pontos.
5.3.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma do item 6.3 e seu subitem, no prazo estipulados no edital para a avaliação de títulos.
5.3.5 Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico.
5.3.6 Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Concurso Público.
5.3.7 Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:
1) Para os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em Nível de Doutorado ou Mestrado, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.
2) Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal da Educação (CFE). Será aceita também

declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.
5.3.7 A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas "A a F", subitem
5.3.2 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.
5.3.8 Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, horário e local previsto no período constante no Cronograma da Seleção

5.3.9 A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
5.3.10 Serão exigidos, no ato da posse dos candidatos aprovados na seleção e convocados, os documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.
5.3.11 Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.
Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado das inscrições, classificação e ampliação da carga horária, podem interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Secretaria da Educação, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 2 (dois) dias.
5.4. Apreciados eventuais recursos, o resultado definitivo será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
6 . DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 14 de dezembro de 2025 (domingo), com início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze horas), com duração de 4h (quatro horas), observando-se o horário local, em lugar divulgado previamente pela Comissão Organizadora, conforme cronograma de execução (ANEXO 5).
6.2 . O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, munidos de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCUMENTO OFICIAL DE
IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, não sendo válida a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
6.2.1. Será permitido ao candidato portar capacete (desde que o deixe na parte da frente (entrada) da sala), ÁGUA (garrafa transparente e sem rótulo) PEQUENO LANCHE (em sacola transparente).
6.3 . A partir das 8h os portões serão fechados e não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.
6.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de
90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento que permita identificar o candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.4.1. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; passaporte vigente; certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, é válida como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
6.5. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como e-books, telefone celular, smartphone, notebook ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Executiva da Seleção Simplificada.
6.6. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas no canhoto da capa da prova.
6.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
6.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o CADERNO DE PROVA e o CARTÃO-RESPOSTA devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção por ato da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. A PARTIR DE 03h DO INÍCIO DA PROVA, O CANDIDATO PODERÁ LEVAR O CADERNO DE PROVA PARA CASA.
6.9. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Executiva do Processo e seus fiscais.
6.10. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser eliminado da seleção.
6.11. O Gabarito da Avaliação Escrita será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, conforme cronograma de execução (ANEXO 5).
7. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Serão considerados eliminados da Seleção, para todos os efeitos, os candidatos que não apresentarem os requisitos exigidos na inscrição e/ou não obtiverem pontuação mínima exigida na Avaliação Escrita.
7.2. O resultado parcial será divulgado com a listagem dos candidatos, após correção da prova objetiva, em ordem alfabética e por cargo escolhido pelo candidato no ato da sua inscrição, informando quais estarão aptos para apresentar documentos comprobatórios de títulos e compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte - CE. Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos aptos ao cargo de Diretor Escolar outra para os candidatos aptos ao cargo de Coordenador Pedagógico Escolar.
7.3. O resultado final do candidato será a soma simples da nota da prova objetiva (máximo 100 pontos) e do exame de título (máximo 15 pontos) totalizando o máximo de 115 pontos.
7.4. O fato de o candidato ser considerado "APTO" no presente processo seletivo, de acordo com a opção de cargo apontada no ato da inscrição, não vinculará a Administração Pública, uma vez que o profissional aprovado no certame apenas fará parte do cadastro de reserva de banco de gestores, sem direito subjetivo à nomeação para os cargos em comissão de Diretor de Administração Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:
a) o indeferimento da inscrição;

b) as questões e/ou o gabarito preliminar da prova objetiva;
c) o resultado parcial da prova objetiva;
d) o resultado final do processo seletivo;
8.2. Os recursos deverão ser interpostos através do link a seguir https://forms.gle/KdNVZbQi63VNSn4N9, na data prevista no cronograma de execução (ANEXO 5).
8.3. Todos os recursos deverão ser devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e dentro do prazo estabelecido no ANEXO 5.
8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
8.6. Nos recursos deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos.

8.7. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
9.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte – CE e publicado no site da Prefeitura Municipal Guaraciaba do Norte - CE, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.
10. DA VIGÊNCIA
10. 1 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.
11. DA REMUNERAÇÃO
11. 1 Os Diretores Escolares da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte - CE e os Coordenadores Pedagógicos Escolares nomeados após aprovação no Processo Seletivo, receberão remuneração prevista na Lei nº 1.580/2025, cujos valores são os constantes na Tabela de Remuneração presente no Anexo 4 deste Edital, ressaltando-se que tais valores poderão ser alterados mediante Lei Municipal.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Os atos e as informações relacionadas ao certame, até a disponibilização do seu resultado final, serão divulgados no site no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE, e o resultado final será publicado no através do Diário Oficial do Município.
12.2 Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
12.3. O provimento dos cargos elencados no Anexo 1 do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
12.4. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Executiva do Processo.
12.5. A Comissão Executiva e a Empresa NCT MACHADO LTDA divulgarão, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, resoluções, avisos, comunicados e procedimentos complementares relativos ao processo seletivo.
12.6. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova

correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
12.7. A Comarca de Guaraciaba do Norte - CE. é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Secretaria da Educação, Guaraciaba do Norte - CE, 18 de novembro de 2025

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária de Educação

EDITAL Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
Leitura e Interpretação de Textos Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em umtexto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS
Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, às taxas de escolarização líquida e bruta, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, ProgramaInternacional de Avaliação de Alunos - PISA; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos. Histórico dos Indicadores Educacionais (SPAECE e IDEB) e leitura de dados educacionais do censo escolar de Guaraciaba do Norte - CE
POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR NO BRASIL E NO CEARÁ
Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96);Projetos, programas e políticas educacionais nacionais, estaduais (Ceará) - SPAECE, MAISPAIC - para a educação infantil e o ensino fundamental; Plano Nacional de Educação (PNE2014-2024) Financiamento da educação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as tecnologias digitais; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar);

Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB e Alimentação Escolar (CAE)); Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC); Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico. Acolhimento socioemocional. Estratégias de acompanhamento pedagógico e monitoramento da aprendizagem.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DIRETOR(A) ESCOLAR
Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar e Secretário(a) Escolar;
Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estaduale Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico- metodológicos da proposta educacional da SME;
Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentosdias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dospais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliaçõesinternas e externas traçando estratégias de avanços;
Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) ESCOLAR
Contribuir na efetivação do processo de Ensino e Aprendizagem.
Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto PolíticoPedagógico da Escola;
Monitorar os indicadores educacionais, tais como, taxa de aprovação, reprovação eabandono, propondo e discutindo com os professores e comunidade escolar estratégias para a melhoria dos indicadores;
Participar do processo de construção do currículo escolar, junto aos professores eDiretor de Administração Escolar acompanhando e avaliando continuamente;
Contribuir com o processo avaliativo considerando a importância do desenvolvimento das competências e habilidades do aluno, construindo novos saberes;
Promover e motivar a participação do professor e especialistas no processo deformação continuada;
Coordenar e participar da execução do planejamento pedagógico, favorecendo ainteração, decisão e avaliação das ações;
Garantir o cumprimento da Legislação de Ensino vigente;
III. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

ANEXO III

REMUNERAÇÃO
(De acordo com a Lei Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025)

TABELA DE ACORDO COM OS NÍVEIS DAS ESCOLAS

NOMENCLATURA	ETAPA DE ENSINO	CARGO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOALR NÍVEL 1	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	R$ 4.568,00
DIRETOR ESCOALR NÍVEL 2	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	R$ 4.418,00
DIRETOR ESCOALR NÍVEL 3	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	R$ 5.068,00
DIRETOR ESCOALR NÍVEL 4	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ESCOLAR	R$ 5.318,00
COORDENADOR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO NÍVEL 1	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	COORDENADOR PEDAGÓCICO ESCOLAR	R$ 3.212,00
COORDENADOR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO NÍVEL 2	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	COORDENADOR PEDAGÓCICO ESCOLAR	R$ 3.412,00
COORDENADOR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO NÍVEL 3	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	COORDENADOR PEDAGÓCICO ESCOLAR	R$ 3.512,00
COORDENADOR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO NÍVEL 4	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	COORDENADOR PEDAGÓCICO ESCOLAR	R$ 3.712,00

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
DATA/PERÍODO	**MODALIDADE**	**EVENTOS**
24 a 28 de novembro de 2025	*ONLINE*	INSCRIÇÃO *ONLINE ATRAVES DO LINK https://forms.gle/iKqYxYcw9p6NNizd6*
02 de dezembro de 2025	*ONLINE*	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO
03 de dezembro de 2025	*ONLINE*	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DE FORMA ONLINE ATRAVES DO LINK: https://forms.gle/KdNVZbQi63VNSn4N9
04 de dezembro de 2025		RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

	PRESENCIAL *ONLINE*	RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DE FORMA PRESENCIAL NA SME OU SITE DA PREFEITURA
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO		

Data/Período	Modalidade	Eventos
14 de dezembro 2025	*PRESENCIAL*	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO LOCAIS a serem divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte – CE. Horário: das 8h às 12h horas
15 de dezembro 2025	ONLINE	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
16 de dezembro 2025	*ONLINE*	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVES DO LINK: https://forms.gle/aTMrZjRFNCC9qnbv5
17 de dezembro 2025	ONLINE	PREVISÃO DO PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SME
18 de dezembro de 2025	ONLINE	PREVISÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SME
19 de dezembro de 2025	ONLINE	RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS
22 de dezembro de 2025	ONLINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE TITULOS ATRAVEZ DO LINK https://forms.gle/5NDa3329SmrhDn6TA
23 de dezembro de 2025	ONLINE	PREVISÃO DO PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
29 de dezembro de 2025	ONLINE	RESULTADO DEFINITIVO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SME

ANEXO V

ALÍNEA	TÍTULO	Nº MÁXIMODE TITULOS	VALOR	USO DA COMISSÃO
	Certificado de graduação pré-requisito para cargo	Não pontua	Não pontua	
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, *stricto sensu* (Título de Doutor), **estritamente relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	5,00	
B	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, *stricto sensu*(Título de Doutor), **não relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	3,00	
C	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, *stricto sensu* (Título de Mestre), **estritamente relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	3,00	
D	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, *stricto sensu*(Título de Mestre), **não relacionado** com a área de atuação do cargo.	01	1,00	
E	Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, *lato sensu* (Título Especialista), **estritamente relacionado** com a área de atuação do cargo.	02	2,00	
F	Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, *lato sensu* (Título Especialista), **não relacionado** com a área de atuaçãodo cargo.	02	1.00	
			15	

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0968A7E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CULTURA NEGRA VIVA DE NOVA RUSSAS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nova Russas, inscrita no CNPJ nº 07.993.439/0001-01, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Cultura Negra Viva de Nova Russas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital tem por objeto selecionar, reconhecer e apoiar iniciativas artístico-culturais voltadas a valorização, preservação, promoção e difusão da cultura negra, em suas diversas linguagens e manifestações. Serão contempladas ações que fortaleçam a identidade, a memória, os saberes tradicionais, as expressões artísticas, a produção contemporânea e os processos formativos relacionados às matrizes africanas e afro-brasileiras.

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais em Nova Russas.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

2.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 02 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

2.3 Qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 02 (dois) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	R$ 5.370,00	R$ 10.740.00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.
Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
O valor total deste edital é de R$ 10.740,00 (dezmil, setecentos e quarenta reais).
A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0013.2.096.0000 – Execução da Lei Aldir Blanc 2 – Lei nº 14.399/2022. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. SUB-ELEMENTO: 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

2.4 Qual o prazo para inscrição?
Durante o período de 21 a 24 de novembro de 2025.

2.5 Quem pode participar?
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural da Cultura Negra Viva de Nova Russas.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 3 deste Edital.
Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.
2.6 Quem NÃO pode participar?
Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
II - tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

3. ETAPAS DO EDITAL

I - Inscrições - de 21/11/2025 até 24/11/2025;
II – Seleção
III - Recurso
IV - Resultado final da seleção
V - Assinatura do Recibo
VI - Premiação

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para o e-mail: cultura@novarussas.ce.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida João Gregório Timbó, s/n, bairro Universidade – CEP: 62.200-00.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

4.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar o formulário de inscrição de forma **PRESENCIAL,** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, localizada na Avenida João Gregório Timbó, s/n, Bairro Universidade – CEP: 62.200-00 ou pelo endereço de **E-MAIL:** cultura@novarussas.ce.gov.br , acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição - Anexo 1;
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Nova Russas, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, relatório fotográfico, portfólio ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração escrita de membros da comunidade.
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ - Anexo 3.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

5.2 Como funciona o sistema de pontuação?
Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 15 pontos. O(a) agente cultural que somar menos de 15 pontos será desclassificado(a). A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.3 E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.4 Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão: 03 servidores da Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles: Maykon Lima Ribeiro (Presidente); Francisco Flávio Gomes Diogo (Membro); Alan Cesár Ferreira de Sousa (Membro).

5.5 Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO
6.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Nova Russas - APRECE e no site oficial da prefeitura municipal de Nova Russas.

6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@novarussas.ce.gov.br, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo VI.
6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Nova Russas - APRECE e no site oficial da prefeitura municipal de Nova Russas.

7. ASSINATURA DO PRÊMIO E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
7.1 Após o resultado final, os vencedores serão convocados para assinar o Prêmio.
7.2 Após a assinatura do Prêmio, os Agentes Culturais selecionados receberão os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
8. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@novarussas.ce.gov.br . As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
9. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 31 de dezembro de 2025.

10. ANEXOS
Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados neste documento:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição por vídeo
Anexo 3 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 4 - Recibo de premiação cultural
Anexo 5 - Formulário de Recurso
Anexo 6 - Cronograma

Nova Russas/Ce, em 19 de novembro de 2025.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência:
Conta:
Banco:

_____

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
Data de nascimento:
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

Endereço:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto à comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em vídeo, deve encaminhar o vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;

2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- Contribuições importantes à comunidade ou territórios.

3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo **"REPRESENTANTE"** como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Nova Russas, _____ de _____ de 2025.

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 – EDITAL CULTURA NEGRA VIVA DE NOVA RUSSAS.

_____
NOME
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

Nova Russas, _____ de _____ de 2025.

Testemunhas:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Agente Cultural:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e Data:
Assinatura ou impressão digital:
Testemunhas:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	19 de novembro de 2025
Período de Inscrições	21 a 24 de novembro de 2025
Análise da documentação	25 de novembro de 2025
Resultado Preliminar	25 de novembro de 2025
Prazo de Recurso	26 de novembro de 2025
Resultado Final	27 de novembro de 2025
Assinatura do Prêmio	28 de novembro de 2025
Pagamento	28 de novembro de 2025

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:586623F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
RESULTADO INVERSÃO DE FASE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.31.01

RESULTADO INVERSÃO DE FASE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.31.01- PROCESSO Nº 2025.10.31.01, PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA ISAIAS CÂNDIDO - DISTRITO DE GUASSUSSÊ NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO.**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA** INVERSÃO DE FASE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.31.01- PROCESSO Nº 2025.10.31.01– O Setor de Licita**ç**ão de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.31.01, cujo objeto é a SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA ISAIAS CÂNDIDO - DISTRITO DE GUASSUSSÊ NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO, declarando: **AS EMPRESAS HABILITADAS**:

Nº	RAZAO SOCIAL	CNPJ Nº
1	ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA	12.044.788/0001-17
2	GS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (HABILITACADA PARCIALMENTE) BENEFICIO DA LEI N. 123/06)	35.300.426/0001-45
3	REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO (RM CLEMENTE CANDIDO-ME)	35.214.818/000-191
4	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	07.191.777/0001-20
5	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.932.123/0001-14
6	BK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & REFORMA LTDA	39.963.644/0001-10
7	DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	42.899.367/0001-39
8	G W M ARCANJO ENGENHARIA	38.610.780/0001-64

AS INABILITADAS:

Nº	RAZAO SOCIAL/ MOTIVO	CNPJ Nº
1	PARTICIPANTE 210–NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
2	PARTICIPANTE 526–NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
3	PARTICIPANTE 702-NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
4	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) – DOCUMENTOS CORROMPIDOS	S/N
5	PARTICIPANTE 987 - NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na**	**S/N**

	proposta inicial, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	
6	AJOTA EMGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**	47.787.075/0001-28
7	DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	58.715.651/0001-48
8	PARTICIPANTE 984- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
9	MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	07.615.710/0001-75
10	PARTICIPANTE 268-NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
11	PARTICIPANTE 233- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
12	PARTICIPANTE 623- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
13	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI-NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) – DOCUMENTOS CORROMPIDOS	**S/N**
14	PARTICIPANTE 477 - NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
15	P&T EMPREENDIMENTOS LTDA- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
16	PARTICIPANTE 826- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
17	FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA- NÃO APRESENTOU OS ITENS: ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
18	BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-- NÃO APRESENTOU OS ITENS: ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
19	PARTICIPANTE 313- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
20	PARTICIPANTE 115- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
21	PARTICIPANTE 853- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**
22	PARTICIPANTE 888- NÃO APRESENTOU OS ITENS: 5.11 (**A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento**) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial**, E ITENS: 9.0 AO 9.9 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO)	**S/N**

Tudo conforme Ata de Julgamento. O setor de licitação declara aberto o prazo recursal conforme da Lei Federal nº 14.133/21. Orós - Ce, 19 de novembro de 2025–

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR –
Agente De Contratacao.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:94B31084

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I , II) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I , II) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Quixadá/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Complementar nº 36, de 29 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações, em observância também ao Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública destinada à constituição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE, conforme Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023.

A Seleção Pública será executada pela empresa contratada para essa finalidade, **AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP,** e acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação e Fiscalização da Seleção Pública, nomeada por Portaria nº **10.11.001/2025 – GAB/SME**, publicada em 10 de novembro de 2025, pela Secretária Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital.

A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos teóricos, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de currículo (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério), e de entrevista, todas de caráter eliminatória e sem ordem de classificação, pois é destinada a constituição de Banco de Gestores Escolares.

A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixadá/CE, realizadas na seguinte ordem:

Primeira Etapa: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva, de caráter eliminatório;

Segunda Etapa: compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;

Terceira Etapa: compreenderá uma entrevista para avaliação comportamental e de habilidades dos candidatos, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa e segunda etapa.

Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Quixadá/CE, observado o horário local.

Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, ambas com decisão transitado em julgado;

não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter graduação em outra licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;

ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, para desempenhar as funções de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II);

ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência no magistério;

Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior a data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea **"h" do subitem 1.6,** o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, ou de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente (Diretor de Escola, Secretário Escolar ou Secretário de Educação).

Não será aceita a autodeclaração de tempo de experiência na função docência assinada por Diretor que esteja inscrito ou concorra na presente seleção pública com o objetivo de benefício próprio.

O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.

Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**

O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

O tempo de serviço concomitante não será considerado.

Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.

Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal de Quixadá/CE, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretária de Educação do município de Quixadá/CE.

Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.

Somente poderão ser nomeados aos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixadá os que compõe o Banco de Gestores Escolares, ou seja, dentre os aprovados na seleção pública.

O cargo comissionado, a simbologia, a carga horária, a remuneração, do Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) estão dispostos no **Anexo I,** que faz parte integrante do presente Edital.

A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação nos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), pois não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo a administração municipal, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

Os cargos de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar a qualquer tempo o ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) por ato discricionário, conforme o interesse público, a conveniência e a oportunidade da administração pública, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Municipal nº 61/2023 (parágrafo único, art. 8º).

Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas da gestão das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

O Banco de Gestores Escolares (Diretor Geral do Distrito Educacional, níveis I e II) constituído mediante seleção pública é suficiente para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional, níveis I e II, vedado a existência de outra forma de nomeação.

Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As atribuições e competências inerentes ao cargo de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) são as estabelecidas no **Anexo VII** do presente Edital.

Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – CARGOS, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;

Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA;

Anexo III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

Anexo IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;
Anexo V – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;
Anexo VI – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I E II);
Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 4.13.1 do presente edital;
Anexo VIII - SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA.
Anexo IX - SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM OUTRA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO.

As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no **Anexo III**, poderão ser alteradas pela Comissão de Coordenação e Fiscalização ou pela empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I E II) DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE.

O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE se atendidas as seguintes exigências:
ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
gozar dos direitos políticos;
estar quite com as obrigações eleitorais;
estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter graduação em outra licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;
não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado;
Não ter conta de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, para desempenhar as funções de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II);
ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência no magistério;
Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato, no entanto continuará a compor o BANCO DE GESTORES ESCOLARES.

Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;
A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.
Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.
Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE

O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.
Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II).
A Secretária Municipal de Educação oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município e no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixadá/CE.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para a seleção pública de gestores escolares serão integralmente *on line* e se encontrarão abertas das 8h do dia 24 de novembro de 2025 até 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://azevedoassessoriaeducacional.com/
A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
No preenchimento do **formulário de inscrição on-line**, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
As informações prestadas **formulário de inscrição on-line** são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a empresa **AZEVEDO ASSESSORIA EDUCACIONAL Ltda EPP** o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.
A Comissão de Coordenação e Fiscalização da seleção pública de gestores escolares e a empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não realizadas devido a problemas com *internet*, por qualquer outro motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.
No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.
O preenchimento do formulário de inscrição on-line é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, que deverá, ao se inscrever, indicar o CARGO e marcar a opção (Diretor Geral do Distrito Educacional, níveis I e II), sob pena de eliminação do certame.

A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.
Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.
A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
Preenchimento do **formulário de inscrição on-line** em todos os campos solicitados, **acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF**:
documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado, e não tem conta de gestão escolar desaprovadas nos programa e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (modelo anexo VII);
documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício na função de docência no magistério, **contendo dia/mês/ano do início e término da atividade docente**, atendendo o disposto nos subitens 4.18 à 4.24 do presente edital (ver modelo sugestivo no anexo VIII);
diploma de graduação superior (frente e verso) em Licenciatura de Pedagogia ou graduação em outra Licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;
formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e da experiência na docência ou em outras funções do magistério (Anexo IV) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação comprobatória, e **digitalizados em formato PDF e inseridos na inscrição on-line no espaço correspondente dos títulos**;
documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5.
Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada cópia autenticada do histórico escolar.
Os documentos referidos no item e subitens 4.13 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública de prova e de títulos.
Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP publicará o resultado preliminar da solicitação de inscritos com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, e o local da prova de cada candidato(a), de acordo com o previsto no **ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação, na forma indicada no **subitem 8.3 deste Edital.**
A ausência de um dos documentos do item 4.13 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.13.1, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.
Para **comprovação da experiência na docência e em outras funções do magistério**, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregadore do emprego, ou de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.18 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente (Diretor de Escola, Secretário Escolar ou Secretário de Educação).
Não será aceita a autodeclaração de tempo de experiência na função docência assinada por Diretor que esteja inscrito ou concorra na presente seleção pública com o objetivo de benefício próprio.
O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 4.18 deste edital será emitido pelo contratante.
O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
O tempo de serviço concomitante não será considerado.
Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 4.18, 4.19 e 4.20, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**
Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.

DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO
O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:
informar no campo específico formulário de inscrição on-line que necessita de atendimento diferenciado;
incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
Poderão ser solicitados:
no caso de deficiência visual: prova em Braille ou ledor;
no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;
prova ampliada (fonte 18 ou 20).
De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´ e ´c´ do subitem 5.2.

O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.
Em virtude desse processo seletivo público se tratar de preenchimento de cargo comissionado e para constituição do banco de gestores escolares, não é reservado cota para deficientes, bem como não há lei municipal prevendo essa possibilidade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos. **DA PRIMEIRA ETAPA**: a primeira etapa constitui-se de uma prova escrita, composta por:
20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, cada questão valerá 1 ponto;
01 (uma) questão discursiva, que terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, e cuja pergunta é aberta e a resposta é escrita pelo próprio candidato, que valerá 10,0 (dez) pontos;
A prova escrita será realizada no dia **21 de dezembro de 2025,** das 14h às 17h no seguinte local:

Escola	Endereço	Bairro/cidade
EEF José Jucá	Rua Epitácio Pessoa, nº 1351	Centro – cidade de Quixadá/CE

O candidato ficará ciente do local e da sala da prova mediante publicação no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/, no dia **12 de dezembro de 2025 (Resultado Preliminar da solicitação de inscrição)** e no dia **19 de dezembro de 2025 (Resultado Final da solicitação de inscrição)**, onde constará o nome completo do candidato, o endereço do local da prova, a sala de aula, e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento.
O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova da primeira etapa, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), **do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação do exame.**
Não será permitido o acesso aos locais da realização da prova da primeira etapa da seleção pública de prova e de títulos do candidato sem apresentação do comprovante da inscrição acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia), e após o fechamento dos portões de entrada dos locais de realização da prova escrita, que acontecerá as 14h, sem prorrogação.
Não será permitida ao(à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.
O desempenho do(a) candidato(a) na prova da primeira etapa será apurado pelo preenchido nos **CARTÕES DE RESPOSTAS** (gabarito e questão discursiva), **que deverão ser assinados pelo candidato e entregue ao fiscal aplicador.**
Na prova da primeira etapa, anular-se-á questão do(a) candidato(a) que, no CARTÃO DE RESPOSTA, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, que não contenha nenhuma opção marcada para a questão.
Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Provas e os CARTÕES DE RESPOSTAS devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.
6.1.8.1. O caderno de prova será publicado no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/ após o término da prova e ficará disponível no referido *site* pelo período de 24 horas.
O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.
A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
Os gabaritos para conferência do desempenho do(a) candidato(a) na prova escrita serão divulgados no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o término da prova;
O candidato ausente no dia e horário marcado para prova objetiva de múltipla escolha e discursiva será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data para realização dessa etapa.
A nota máxima da prova da primeira etapa é de 30,0 (trinta) pontos, resultará da soma dos pontos obtidos nas questões que a compõem, observados os valores previstos no subitem 6.1 deste edital.
Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior à 15,0 (quinze) pontos.
O Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **29 de dezembro de 2025,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/, cabendo recurso no prazo fixado no calendário - Anexo III.
O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **05 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação das questões objetivas de múltipla escolha e da questão discursiva, bem como o somatório de ambas.

DA SEGUNDA ETAPA

A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 30,0 (trinta) pontos.
Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.
A Prova de Títulos valerá 30,0 (trinta) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO (pontuação cumulativa) Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando- se a 1 (um) curso ----------	8,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso ---------- 1.3. Certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos ----------	6.0 4,0
Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando- se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto ---------- Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 7,0 (sete) anos, não admite-se a fração ----------	2,0 7,0

Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração ----------	3,0

PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 30,0

Todos os títulos deverão ser obrigatoriamente digitalizados no formato PDF e apresentados no momento da inscrição on-line, conforme descrito no subitem 4.13.1, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior, exceto na situação do subitem 4.17, ou seja, na fase recursal da solicitação de inscrição.

Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, ou de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;

Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente (Diretor de Escola, Secretário Escolar ou Secretário de Educação).

6.2.11.1. Não será aceita a autodeclaração de tempo de experiência na função docência assinada por Diretor que esteja inscrito ou concorra na presente seleção pública com o objetivo de benefício próprio.

O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 6.2.10 deste edital será emitido pelo contratante.

Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.2.10, 6.2.11 e 6.2.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

O tempo de serviço concomitante não será considerado.

Os apostilamentos / habilitação existentes no diploma de Graduação Superior (licenciatura) NÃO serão consideradas ou computados como dois cursos de graduação superior, pois de acordo com o Conselho Nacional de Educação significa que o Graduado está habilitado a lecionar na disciplina que recebeu o apostilamento, e não corresponde a duas Graduações em Licenciatura na área de educação.

Serão **ELIMINADOS** nessa segunda etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: comprovante com pelo menos 1 (um) ano de experiência na docência, diploma de graduação superior de licenciatura em Pedagogia ou graduação em outra Licenciatura com certificado de pós-graduação em gestão escolar.

A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados será realizado do dia **06 de janeiro de 2026.**

O Resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **08 de janeiro de 2026,** e no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **14 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente e individualizadas, sem somatório de pontos das etapas.

Os candidatos eliminados na primeira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da segunda etapa como "ELIMINADO NA 1ª ETAPA".

DA TERCEIRA ETAPA

A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório.

Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.

A entrevista com o candidato será realizada na EEF José Jucá, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE, no dia **18 de janeiro de 2026**, cujo horário de cada candidato será amplamente divulgado no **dia 15 de janeiro de 2026** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/, de acordo com o ANEXO III.

O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições e competências (de acordo com o Anexo VI), habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.

Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 6.3.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 3,00 (três) pontos.

O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **21 de janeiro de 2026,** no site https://azevedoassessoriaeducacional.com/. cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **26 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente e individualizadas, sem somatório de pontos das etapas.

Os candidatos eliminados na primeira ou segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da terceira etapa como "ELIMINADO NA 1ª ETAPA" ou "ELIMINADO NA 2ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

Os candidatos eliminados na terceira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da terceira etapa com a pontuação da 1ª e 2ª etapa, porém como "ELIMINADO NA 3ª ETAPA", devendo constar qual da condição do subitem 6.3.6 motivou a eliminação.

DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.

Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens 6.1.14, 6.2.17 e 6.3.6 os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.

A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, sem pontuação (devendo constar apenas "APROVADO/APTO") e em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia **27 de janeiro de 2026,** no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

DOS RECURSOS

Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira etapa e ao resultado preliminar da segunda etapa.

O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo III;

Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente e anexado na mensagem no e-mail à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP, no seguinte endereço eletrônico: recursoazevedoassessoria@gmail.com, **das 00h00min às 23h59min**, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades – anexo III).

8.3.1. Deve constar na mensagem do e-mail dirigido à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP o seguinte: **Segue em anexo o Recurso**"; e em anexo o arquivo em PDF (Anexo VI deste Edital devidamente preenchido).

A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo III.

O resultado (decisão) dos recursos será divulgado, exclusivamente, no *site* https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixadá/CE, em ordem alfabética e sem pontuação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação, conforme item 3.3 do presente edital.

A Secretária Municipal da Educação de Quixadá/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Quixadá/CE oriundo do processo seletivo, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretária de Educação do município de Quixadá/CE.

O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.

Os candidatos aprovados na Seleção Pública, **por ocasião de sua convocação**, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **item 2**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no **item 2** perderá o direito à vaga.

A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para os cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.

O Banco de Gestor Escolar constituído mediante seleção pública é suficiente para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), vedado a existência de outra forma de nomeação.

DA VIGÊNCIA

11.1. A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, a critério da administração pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;

faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha do quadro de respostas;

descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

não permitir a coleta de sua assinatura;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

Fica o candidato ciente que os portões de entrada dos locais de realização da prova escrita fecharão as 14h aos candidatos que concorrem ao cargo em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), sem prorrogação, não sendo permitido o ingresso de candidato fora desse prazo.
Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Empresa executora ou pela Comissão de Coordenação e Fiscalização desta Seleção Pública, nomeada por Portaria, ou pela Secretária de Educação do Município de Quixadá/CE, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
Quixadá/CE, 19 de novembro de 2025.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária de Educação de Quixadá/CE

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)
Diretor Geral do Distrito Educacional Nível I	DNS - 2	10	40 h	760,00	3.040,00	3.800,00
Diretor Geral do Distrito Educacional Nível II	DAS - 17	11	40 h	1.518,00	1.982,00	3.500,00

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA NA TERCEIRA ETAPA

Dados e Indicadores Educacionais
Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará
Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Quixadá/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação**.**

3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem
1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades sociemocionais na escola.

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 de novembro de 2025 No Diário Oficial do Município e no *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8h do dia 24 de novembro de 2025 até 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA	Dia 12 de dezembro de 2025 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Dia 15 de dezembro de 2025 **Horário:** 00:00 às 23:59 **Protocolo** pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELACIONADOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 19 de dezembro de 2025 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA	Dia 19 de dezembro de 2025 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA – 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 21 de dezembro de 2025 **Horário:** 14h às 17h **Local da Prova:** EEF José Jucá, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 29 de dezembro de 2025 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 30 de dezembro de 2025 **Horário:** 00:00 às 23:59

	Protocolo pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 05 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 05 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS	Dia 06 de janeiro de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 08 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 09 de janeiro de 2026 **Horário:** 00:00 às 23:59 **Protocolo** pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 14 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 14 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 15 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 18 de janeiro de 2026 **Horário:** Manhã e Tarde **Obs:** o dia e horário de cada candidato será especificado e publicado no dia 15/01/2026 **Local da Entrevista:** EEF José Jucá, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 21 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 22 de janeiro de 2026 **Horário:** 00:00 às 23:59 **Protocolo** pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 26 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 26 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 27 de janeiro de 2026 No *site*: https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 28 de janeiro de 2026 No Diário Oficial do Município e no *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Nome: _____, candidato(a) ao cargo de DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (níveis I e II), reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (SEGUNDA ETAPA).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO * (preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO ** (preenchido pelo BANCA)
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	8,0	Pontuação	
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	6,0	Pontuação	
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	4,0	Pontuação	
Graduação superior em qualquer área de educação	01 (um) ponto por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	2,0	Pontuação	
Experiência na Docência	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 7 (sete) anos, não admite-se a fração	7,0	Pontuação	
Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico)	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3 (três) anos, não admite-se a fração	3,0	Pontuação	
TOTAL		**30,0**		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (**colocar "00" quando não houver pontuação**).
** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Quixadá/CE,_____de _____de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES

Nome: _____

CPF:_____

ANEXO V – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Quixadá/CE, _____ de _____ de 2025.

___
Assinatura do candidato (a)

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL DO DESTRITO EDUCACIONAL DO NÍVEL I E II
I – SÃO ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;
Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola pública de Quixadá;
Garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regime educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional;
Aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;
Assinar, juntamente com o secretário escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade educacional;
Conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;
Coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere;
Ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;
Aos turnos de funcionamento;
À distribuição de classes por turno.
Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;
Dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;
Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos de legislação;
Organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;
Gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;
Apurar ou fazer apurar irregularidades de quem venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seus respeito ao Conselho Escolar e aos órgãos da Administração, se necessário;
Encaminhar mensalmente, ao Conselho Escolar, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros
Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;
Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar, avalizar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indiciadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com visitas ao constante aprimoramento da ação educativa;
Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam as reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programas atividades que favoreçam essa participação;
Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor.
Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
Folha frequência.
Fluxo de documentos da vida escolar;
Fluxo de matriculas e transferências de alunos;
Fluxo de documentos de vida funcional;
Fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;

Comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.
Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
Coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
Adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
Delegar atribuições, quando ser fizer necessário;
Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligências, e abandono de crianças no Polo ou na Unidade Escolar.
Cumprir integralmente as competências gerais e específicas do Diretor de Escola, contidas no Anexo Único da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE em 29/07/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.

EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____,
nome do candidato(a)
DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Quixadá/CE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato (a)

CPF nº _____

ANEXO VIII – SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e para fazer provas junto a qualquer órgão público ou particular que ___ (nome completo do candidato), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade _____, rua _____ , nº _____, bairro _____, exerceu a função de PROFESSOR, e lecionou por tempo determinado, conforme Quadro Discriminativo abaixo:

Período	Escola	Tempo Regência
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias

Total de dias contabilizados do Docente em efetiva regência na sala de aula na Escola	..... dias

Cidade/CE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura da autoridade competente
Nome Completo e cargo

ANEXO IX – SUGESTÃO DE MODELO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM OUTRA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e para fazer provas junto a qualquer órgão público ou particular que ___ (nome completo do candidato), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade _____, rua _____ , nº _____, bairro _____, exerceu a função de Diretor ou Coordenador ou outro cargo de assessoramento pedagógico, por tempo determinado, conforme Quadro Discriminativo abaixo:

Período	Escola	Tempo Experiência
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias
dia/mês/ano à dia/mês/ano		..... dias

Total de dias contabilizados como de Diretor ou Coordenador ou outro cargo de assessoramento pedagógico	..... dias

Cidade/CE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura da autoridade competente
Nome Completo e cargo

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DD028B92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS**, Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 2.293, de 12 de dezembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Russas, para o Exercício Financeiro de 2025", publicada no Diário Oficial do Município;

Considerando a constatação de erro material nos valores consolidados de receita e despesa expressos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do texto principal da referida Lei, os quais divergem dos valores constantes nos Anexos técnicos que integram a norma;

Considerando que os Anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituem a fundamentação técnica e a base fática sobre a qual se deu a análise e a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, representando a correta expressão da vontade do legislador;

Considerando que a comissão de orçamento analisou e convalidou a previsão e os dados apresentados nos anexos, **os mesmos que serão enviados no SIM do orçamento;**

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a fiel execução orçamentária e de preservar os princípios da legalidade, da transparência e da verdade material, que regem a administração pública e o direito financeiro;

Torna pública a seguinte **ERRATA** à Lei Municipal nº 2.293/2024:

Art. 1º Fica retificado o valor global constante no **artigo 1º**, no **artigo 2º** e no **caput do artigo 4º** da Lei Municipal nº 2.293/2024, de 12 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

"**R$ 401.270.587,58** (quatrocentos e um milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)"

Leia-se:

"**R$ 409.845.416,93** (quatrocentos e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)"

Art. 2º Fica retificada a tabela de desdobramento da receita constante do **artigo 3º** da Lei Municipal nº 2.293/2024.

Onde se lê:

"Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITA DO TESOURO	
1.1. RECEITAS CORRENTES	385.234.613,46
Impostos, taxas e contribuições	27.370.200,00
Receitas de Contribuições	23.138.825,55
Receita Patrimonial	1.979.950,00
Transferências Correntes	331.083.537,91
Outras Receitas Correntes	1.662.100,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	17.735.474,12
Transferências de Capital	17.735.474,12
1.3 RECEITAS CORRENTES - INTRA	20.680.500,00
Contribuições - Intra	20.680.500,00
1.4 DEDUÇÕES DA RECEITA	-22.380.000,00
Deduções do Fundeb	-22.380.000,00
Receitas Correntes - Retif - Fundeb	-22.380.000,00
Transferência correntes - Retif	-22.380.000,00
TOTAL	**401.270.587,58**

Leia-se:

"Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITA DO TESOURO	
1.1. RECEITAS CORRENTES	393.452.758,91
Impostos, taxas e contribuições	27.370.200,00
Receitas de Contribuições	23.138.825,55
Receita Patrimonial	1.979.950,00
Transferências Correntes	339.301.683,36
Outras Receitas Correntes	1.662.100,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	18.092.158,02
Transferências de Capital	18.092.158,02
1.3 RECEITAS CORRENTES – INTRA	20.680.500,00
Contribuições – intra	20.680.500,00
1.4. DEDUÇÕES DA RECEITA	-22.380.000,00
Deduções do Fundeb	-22.380.000,00
Receitas Correntes–retif - Fundeb	-22.380.000,00
Transferência correntes-retif	-22.380.000,00
TOTAL	**409.845.416,93**

Art. 3º Ficam retificados os **incisos I e II do artigo 4º** da Lei Municipal nº 2.293/2024, que desdobram a Despesa Orçamentária.
Onde se lê:
"I - R$ 255.581.487,03 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos) do Orçamento Fiscal;
II - R$ 145.689.100,55 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social."
Leia-se:
"I - R$ 255.517.316,38 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) do Orçamento Fiscal;
II - R$ 154.328.100,55 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social."
Art. 4º Fica retificada a tabela de distribuição da despesa por órgão constante do **artigo 5º** da Lei Municipal nº 2.293/2024.
Onde se lê:
"Art. 5º A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	R$ 10.440.000,00	2,60%
Gabinete do Prefeito	R$ 4.612.000,00	1,15%
Secretaria de Governo	R$ 276.000,00	0,07%
Gabinete do Vice-Prefeito	R$ 600.000,00	0,15%
Procuradoria geral do Munícipio	R$ 4.893.742,10	1,22%
Secretaria de Planejamento	R$ 356.000,00	0,09%
Secretaria de Finanças	R$ 16.183.207,90	4,03%
Sec. de Educação e do Desp. Escolar	R$ 157.416.667,94	39,23%
Secretaria de Saúde	R$ 97.502.275,00	24,30%
Secretaria do trabalho e Assist. Social	R$ 10.936.500,00	2,73%
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	R$ 7.261.337,28	1,81%
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	R$ 41.507.306,81	10,34%
Secretaria de Agricultura	R$ 2.914.000,00	0,73%
Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário	R$ 3.104.000,00	0,77%
Sec.de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio	R$ 515.000,00	0,13%
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 2.612.225,00	0,65%
Fundo Municipal de Seguridade Social	R$ 36.773.705,55	9,16%
Controladoria geral do Município	R$ 512.000,00	0,13%
Secretaria de Gestão de pessoas	R$ 1.609.000,00	0,40%
Reserva Orçamentaria RPPS	R$ 445.620,00	0,11%
Reserva de Contingência	R$ 800.000,00	0,20%
TOTAL	**R$ 401.270.587,58**	**100,00%**

Leia-se:
"Art. 5º A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor	%
Câmara Municipal	R$ 10.440.000,00	2,55%
Gabinete do Prefeito	R$ 4.312.000,00	1,05%
Secretaria de Governo	R$ 276.000,00	0,07%
Gabinete do Vice Prefeito	R$ 600.000,00	0,15%
Procuradoria geral do Munícipio	R$ 4.893.742,10	1,19%
Secretaria de Planejamento	R$ 356.000,00	0,09%
Secretaria de Finanças	R$ 18.729.000,00	4,57%
Sec de Educação e do Desp.Escolar	R$ 157.773.351,84	38,50%
Secretaria de Saúde	R$ 105.502.275,00	25,74%
Secretaria do trabalho e Assist. Social	R$ 11.575.500,00	2,82%
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	R$ 8.101.482,73	1,98%
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	R$ 38.120.514,71	9,30%
Secretaria de Agricultura	R$ 2.714.000,00	0,66%
Depart. Municipal de Trânsito Rodoviário	R$ 3.104.000,00	0,76%
Sec.de Des.econ.Agrop. E Comercio	R$ 515.000,00	0,13%
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 2.692.225,00	0,66%
Fundo Municipal de Seguridade Social	R$ 36.773.705,55	8,97%
Controladoria geral do Munícipio	R$ 512.000,00	0,12%
Secretaria de Gestão de pessoas	R$ 1.609.000,00	0,39%
Reserva Orçamentaria RPPS	R$ 445.620,00	0,11%
Reserva de Contingencia	R$ 800.000,00	0,20%
TOTAL	**R$ 409.845.416,93**	**100,00%**

Art. 5º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2025, data de vigência da Lei Municipal nº 2.293, de 12 de dezembro de 2024.
Russas (CE), 16 de dezembro de 2024.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Russas

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:9596D5B1

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal Nº 2.293/2024 de 12 de dezembro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Savio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R$ 409.845.416,93 (Quatrocentos e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R$ 409.845.416,93 (Quatrocentos e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos);**

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
1. RECEITA DO TESOURO

1.1. RECEITAS CORRENTES
393.452.758,91

Impostos, taxas e contribuições
27.370.200,00
Receitas de Contribuições
23.138.825,55
Receita Patrimonial
1.979.950,00
Transferências Correntes
339.301.683,36
Outras Receitas Correntes
1.662.100,00

1.2. RECEITAS DE CAPITAL
18.092.158,02

Transferências de Capital
18.092.158,02

1.3 RECEITAS CORRENTES – INTRA
20.680.500,00

Contribuições – intra
20.680.500,00

1.4.
DEDUÇÕES DA RECEITA
-22.380.000,00

Deduções do Fundeb
-22.380.000,00

Receitas Correntes–retif - Fundeb
-22.380.000,00

Transferência correntes-retif
-22.380.000,00
TOTAL
409.845.416,93

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em ***R$* 409.845.416,93 (Quatrocentos e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)***, desdobrada nos seguintes agregados:

I – **R$ 255.517.316,38 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)** do Orçamento Fiscal;

II – **R$ 154.328.100,55 (Cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos)** do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	**Valor**	**%**
Câmara Municipal	R$ 10.440.000,00	*2,55%*
Gabinete do Prefeito	R$ 4.312.000,00	*1,05%*
Secretaria de Governo	R$ 276.000,00	*0,07%*
Gabinete do Vice Prefeito	R$ 600.000,00	*0,15%*
Procuradoria geral do Munícipio	R$ 4.893.742,10	*1,19%*
Secretaria de Planejamento	R$ 356.000,00	*0,09%*
Secretaria de Finanças	R$ 18.729.000,00	*4,57%*
Sec de Educação e do Desp.Escolar	R$ 157.773.351,84	*38,50%*
Secretaria de Saúde	R$ 105.502.275,00	*25,74%*
Secretaria do trabalho e Assist. Social	R$ 11.575.500,00	*2,82%*
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	R$ 8.101.482,73	*1,98%*
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	R$ 38.120.514,71	*9,30%*
Secretaria de Agricultura	R$ 2.714.000,00	*0,66%*
Depart. Municipal de Trânsito Rodoviário	R$ 3.104.000,00	*0,76%*
Sec.de Des.econ.Agrop. E Comercio	R$ 515.000,00	*0,13%*
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 2.692.225,00	*0,66%*
Fundo Municipal de Seguridade Social	R$ 36.773.705,55	*8,97%*
Controladoria geral do Munícipio	R$ 512.000,00	*0,12%*
Secretaria de Gestão de pessoas	R$ 1.609.000,00	*0,39%*
Reserva Orçamentaria RPPS	R$ 445.620,00	*0,11%*
Reserva de Contingencia	R$ 800.000,00	*0,20%*
TOTAL	**R$ 409.845.416,93**	***100,00%***

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como, fonte e destinação de recursos não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações.

Capítulo IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 11. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, os valores de receitas, despesas, resultado primário e nominal.

Art. 12. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Russas (Ce), 12 de dezembro de 2024.

SAVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:F4EFB57B

